



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 064

SÁBADO, 18 DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 120/77 (nº 195/77, na origem), referente à escolha do Sr. Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

*Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:*

— Projeto de Lei do Senado nº 132/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade-satélite de Ceilândia do Distrito Federal.

1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/77 (nº 1.495-B/75, na Casa de origem), que acrescenta ligação rodoviária à BR-470, da relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

— Projeto de Lei da Câmara nº 116/74 (nº 978-B/72, na Casa de origem), que altera o Código Brasileiro do Ar.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S-8/77 (nº 1.730-AA, na origem), do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar, no exterior, um empréstimo de US\$ 50,000,000.00 (Cinqüenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 7/76 (nº 1.061-B/75, na Casa de origem), que disciplina o contrato de prestação de serviços com empresas que gozam de incentivos fiscais ou creditícios, e dá outras providências, por ter recebido

pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Otto Lehmann, que se ausentará do País.

1.2.5 — Ofício da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.6 — Comunicação da Liderança da ARENA

— De substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — I Exposição de Pintura Artística sobre Porcelana, realizada na cidade do Rio de Janeiro.

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Sugestão de medida concernente ao nosso endividamento externo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 138/77, do Sr. Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da carta enviada pelo Sr. José Luiz Moreira de Souza ao jornal *O Estado de São Paulo*, bem como da nota da redação sobre a mesma. *Votação adiada* por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 215/76, do Sr. Senador Evelásio Vieira, que dispõe sobre a inclusão dos serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho, como serviço constante do elenco de benefícios e serviços do sistema geral da previdência social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Votação adiada* por falta de quorum.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 184/76-DF-Complementar, que permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade. *Aprovada*. À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/77 (nº 86-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Abastecimento a Médio Prazo de Produtos, firmado entre a

República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

Projeto de Resolução nº 24/77, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 21.776.197,00 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 14/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Resposta a interpretação dada pelo Senador Jarbas Passarinho, a discurso proferido por S. Ex<sup>a</sup> sobre a ordem jurídico-institucional vigente no País.

**SENADOR EURICO REZENDE**, como Líder — Caráter sistemático e contraditório das críticas formuladas pelo MDB ao Governo Federal, pelas razões que expõe.

**SENADOR LÁZARO BARBOZA**, como Líder — Ressalva, por Senadores do MDB, de artigos da Constituição, por ocasião da prestação do compromisso regimental de posse.

Observações sobre o cumprimento da Constituição Federal pelos Governos da Revolução.

**SENADOR OTTO LEHMANN** — 80º aniversário do cinema no Brasil. Imperiosidade da preservação do acervo cinematográfico nacional.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Aduzindo novas considerações sobre as distorções verificadas nos critérios de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Eleição e posse da nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cal e Gesso de Perús—SP.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

##### 2 — ATO DO SR. 1º-SECRETÁRIO

— Nº 2, de 1977.

##### 3 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 50, de 1977.

##### 4 — ATAS DE COMISSÕES

##### 5 — MESA DIRETORA

##### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS e 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brosard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

**MENSAGEM Nº 120, DE 1977**  
(nº 195/77, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a

escolha, que desejo fazer, do Senhor Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Embaixador Italo Zappa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 16 de junho de 1977. — Ernesto Geisel.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae:

Embaixador Italo Zappa.

Nascido na Comuna de Paola, Itália (brasileiro, de acordo com o art. 115, letra "b", da Constituição de 1937), 30 de março de 1926. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1952.

Chefe, substituto, da Divisão de Orçamento, 1953.

Membro da Delação do Brasil ao V Período de Sessões da Comissão Económica para a América Latina (CEPAL), 1953.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1953.

Chefe, interino, da Seção de Organização, 1954.

À disposição do Presidente do Líbano em visita ao Brasil, 1954.

Chefe de Gabinete da Comissão Federal de Abastecimento em Preços, 1954.

Vice-Cônsul em Genebra, 1955 a 1956.

Membro da Delegação do Brasil à XVIII Conferência Internacional de Instrução Pública, Genebra, 1955.

Representante-Suplente do Brasil à IX Reunião do Grupo de Trabalho das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), para Problemas de Comércio de Produtos de Base, Genebra, 1955.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1956.

Cônsul-Adjunto em Genebra, 1956 a 1957.

Observador do Brasil à XIX Conferência Internacional de Instrução Pública, Genebra, 1956.

Membro da Delegação do Brasil à XXXIX Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (BIT), Genebra, 1956.

Segundo-Secretário da Missão junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), 1957 a 1959.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Comitê dos "Vinte e Um", do Conselho da OEA, Washington, 1958.

Segundo-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1960 a 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Membro do Grupo de Trabalho de Estudos e Regulamentação e Execução da Reforma do Ministério das Relações Exteriores, 1961.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1962.

Chefe da Divisão de Conferências, Organismos e Assuntos Gerais, 1962.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1963.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Montevidéu, 1963 a 1964.

Chefe, interino, do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO), Montevidéu, 1964.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lima, 1964 a 1965.

Membro da Delegação do Brasil à III Reunião do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), Lima, 1964.

Membro da Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro, 1965.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial para a elaboração do anteprojeto de Reforma da Carta da OEA, Panamá, 1966.

Chefe da Divisão do Orçamento, 1966 a 1967.

Título de Conselheiro, 1966.

Membro da Delegação do Brasil à III Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Buenos Aires, 1967.

Membro da Delegação do Brasil à XI Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Membros da OEA, Punta del Este, 1967.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1967 a 1968.

Membro da Delegação do Brasil à XI Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos, Washington, 1967.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1968.

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1969.

Ministro-Conselheiro da Missão junto à OEA, 1970 a 1973.

Delegado do Brasil à Reunião Extraordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), Washington, 1970.

Encarregado da Missão junto à OEA, 1970.

Delegado do Brasil aos I, II, III Períodos Extraordinários e I, II Períodos Ordinários de Sessões da Assembléia Geral da OEA, 1970 a 1972.

Delegado do Brasil à XIV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Americanos, Washington, 1971.

Delegado-Suplente do Brasil à XXVII Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1972.

Representante Suplente do Brasil nas Sessões da Comissão Especial criada no III Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da OEA, 1973.

Delegado do Brasil ao IV Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da ONU, Atlanta, 1974.

Encarregado de Negócios junto ao OEA, 1974.

Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceania, 1974.

O Embaixador Italo Zappa, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceania do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 15 de junho de 1977. — Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

## MENSAGEM

*Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:*

**MENSAGEM Nº 119, DE 1977  
(nº 194/77, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade satélite de Ceilândia do Distrito Federal".

Brasília, em 16 de junho de 1977. — Ernesto Geisel.

EM nº 13/77-GAG

Brasília, 7 de junho de 1977.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior apreciação de Vossa Excelência, para posterior encaminhamento ao Senado Federal, solicitação no sentido de permitir que o Governo do Distrito Federal possa contrair empréstimo de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

A totalidade dos recursos do empréstimo será exclusivamente destinada ao programa de ampliação, complementação e equipamento da rede escolar oficial de 1º grau da cidade satélite de Ceilândia.

O empréstimo será concedido pela Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, nas seguintes bases:

Empréstimo: 137.500.000,00

Juros: 6% a.a. = 1,5% ao trimestre

Correção Monetária: 40% da taxa de variação das ORTNs, calculada trimestralmente

Pagamento: períodos trimestrais

Prazo: 15 anos, incluindo 3 de carência.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, no Distrito Federal houve a plena implementação da reforma de ensino introduzida pela Lei nº 5.692/71, não mais existindo alunado no antigo ginásio, tanto na rede de ensino oficial quanto no particular.

A rede oficial de 1º grau operacionalizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal conta, em 1977, com 250.752 alunos, que representam mais de 90% do total da matrícula da Capital da República. Esses números devem ser comparados com as matrículas dos anos de 1964 e 1970, respectivamente, 28.930 e 90.709 alunos.

No decorrer de 1976, com o irrestrito apoio do Ministério da Educação e Cultura e graças a recursos orçamentários próprios e financiamentos do FAS, foi ampliada de forma sem precedentes a rede escolar de 1º grau, tanto no Plano Piloto como nas cidades satélites do Distrito Federal.

No programa até então realizado, todavia, foram excluídos maiores investimentos na região de Ceilândia, por apresentar a referida localidade características especiais que obrigaram a equipe da Secretaria de Educação e Cultura a estudar uma solução global, valendo-se da experiência pedagógica e arquitetônica testada no decurso do triênio 1974/76.

Além de um importante programa de construção de habitações populares, com o apoio do Governo Federal, no triênio 75/77, enormes investimentos estão sendo feitos na infra-estrutura de serviços básicos daquela cidade, compreendendo, entre outros, saneamento, energia, água potável e urbanização.

É indispensável, agora, completar as facilidades educacionais de Ceilândia e, nesse sentido, solicitei e obtive da Caixa Econômica Federal um crédito de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a financiar a ampliação e equipamento da rede escolar de 1º grau daquela cidade satélite.

Como justificativa maior para o programa em apreço, destaco o fato de que Ceilândia é hoje um dos núcleos urbanos que apresenta maior taxa de crescimento demográfico do nosso País. Inexistente em 1970, estava em meados de 1975 com 130.000 habitantes, população esta que tende a aumentar até o final deste ano, devido à construção de novos conjuntos habitacionais.

Para atender à necessidade educacional daquela cidade satélite, além do ensino regular de 1º grau, o programa pedagógico de Ceilândia deverá dar ênfase especial ao pré-escolar e às mães dos nossos alunos, no intuito de melhorar as condições sócio-culturais do local e corrigir as principais disfunções da região.

Em 1977, a partir do segundo semestre, junto com as construções das escolas será desenvolvido um programa destinado a conscientizar a comunidade, de maneira a permitir, no ano vindouro, um melhor aproveitamento das facilidades de que vamos dispor, graças ao programa de construção ora em exame (Anexo I).

O programa básico a ser executado resume-se no seguinte:

a) ampliação, recuperação, modernização e equipamento das estruturas escolares existentes;

b) construção e equipamento de um Centro de Ensino de 1º Grau, com 20 salas de aula;

c) substituição de 25 salas provisórias de madeira por estrutura de alvenaria;

d) construção e equipamento de 15 escolas-classe, com 12 salas de aula;

e) construção de um Centro de Educação Permanente.

Os projetos arquitetônicos, tanto do Centro de Educação Permanente, como do Centro de Ensino de 1º Grau e das Escolas-Classe estão completos e detalhados, em condições plenas, portanto, de licitação. Tais projetos são resultantes de experiência adquirida com as escolas já construídas em 1975/76, cuja solução pedagógica e partido arquitetônico eleito, atendem satisfatoriamente aos pré-requisitos de planejamento para a rede escolar recomendados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Com relação ao Centro de Educação Permanente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que o mesmo será construído em área onde também deverá ser instalada a futura Escola Normal de Ceilândia, e permitirá melhores condições pedagógicas para os alunos do ensino regular e supletivo (fases II e III), além de oferecer alfabetização e cursos profissionalizantes de curta duração, com os quais pretendemos atender grande parte da população, bem como outras facilidades comunitárias (pré-escolar, biblioteca, auditórios, puericultura, artesanato, etc) para lazer e aperfeiçoamento dos moradores de Ceilândia.

Este Centro terá um potencial extremamente elevado, por dispor de espaços físicos polivalentes, com capacidade para atendimento diário de 1.500 pessoas.

Existe, de momento, um déficit de 170 salas de aula, o que impede a colocação de nossos alunos de Ceilândia em apenas dois turnos, o que é recomendável para uma efetiva produtividade do ensino regular.

Este déficit tende a aumentar em 1978, o que torna imperativo o programa de construções escolares que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Para melhor visualização de real necessidade do projeto que se pretende desenvolver em Ceilândia, encaminho, em anexo, a Vossa Excelência o "Perfil Educacional" daquela localidade (Anexo II).

Para amortização da dívida e pagamento de juros e correção monetária ficam comprometidos os recursos da Quota Estadual do Salário-Educação, devendo qualquer diferença eventual ser coberta com recursos do Governo do Distrito Federal.

Os recursos do Salário-Educação vêm crescendo de forma extremamente satisfatória e permitirão cobrir, amplamente, os créditos até agora solicitados, junto à Caixa Econômica Federal, para a construção da rede escolar de 1º grau.

O Anexo III à esta exposição mostra o comportamento provável da arrecadação do Salário-Educação — Quota Estadual, até o ano de 1992.

Finalmente, permito-me ressaltar a Vossa Excelência que as condições do crédito aprovado pelo Grupo Técnico Especial do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, da Caixa Econômica Federal, no qual estão representados a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministério da Educação e Cultura, julgou de tal relevância este programa que o incluiu na faixa 3, isto é, empréstimo com correção monetária de 40% (quarenta por cento) da taxa anual apurada, o que demonstra bem o alcance social do presente projeto (Anexo IV).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — Elmo Serejo Faria, Governador.

#### ANEXOS:

1. Programa de Construções.
2. "Perfil Educacional" de Ceilândia.
3. Comportamento da arrecadação do Salário-Educação.
4. OF FAS 1.388/77 — BSB 29-4-77.

#### ANEXO I

#### PROGRAMA DE CONSTRUÇÕES PARA CEILÂNDIA

##### — Execução 1977/1978 —

|   | Cr\$                 |
|---|----------------------|
| 1. Ampliação, recuperação, modernização de 8 (oito) escolas-classe e 8 (oito) centros de ensino ..... | Total: 11.200.000,00 |
| 2. Construção de um Centro de Ensino de 1º Grau, completo, com 20 salas de aula .....                 | Total: 10.720.000,00 |
| 3. Substituição de 25 salas provisórias de madeira por estrutura de alvenaria .....                   | Total: 4.000.000,00  |

|   |                |
|---|----------------|
| 4. Construção de 15 escolas-classe, com 12 salas de aula cada uma, nos seguintes endereços:         |                |
| QNN 2/4; QNN 3/5; QNN 6/8;  |                |
| QNN 7/9; QNN 17/19; QNN 19/21;  |                |
| QNN 20/22; QNN 23/25;   |                |
| QNN 24/26; QNM 3/5; QNM 7/9;  |                |
| QNM 2/4; QNM 6/8; QNM 20/22;  |                |
| QNM 24/26   |                |
| (Preço unitário: Cr\$ 4.200.000,00) Total:  | 63.000.000,00  |
| 5. Construção de um Centro de Educação Permanente (QNM 14) .... Total:                              | 16.840.000,00  |
| 6. Equipamento de escolas-classe, centros de ensino e do Centro de Educação Permanente ..... Total: | 17.800.000,00  |
| Reserva Técnica (Saldo) .....   | 13.440.000,00  |
|   | 137.000.000,00 |

**ANEXO II****Perfil Educacional de Ceilândia**

Ceilândia é o núcleo urbano em que se verificam as maiores disfunções do sistema educacional do Distrito Federal, como pode ser verificado por alguns indicadores, a saber:

- a) É o único núcleo urbano em que a taxa de escolarização, para a população de 7 a 14 anos, se mostra inferior a 90% alcançando apenas 86,5% (dados do Censo Escolar de 1975);
- b) Com 3.069 habitantes de 7 a 14 anos não escolarizados, abrange um quarto do total geral de déficit do Distrito Federal (25,4% dos 12.077 crianças e adolescentes fora da escola);
- c) É o núcleo urbano com menor taxa de matrícula do pré-escolar (população de 4 a 6 anos), sendo o único abaixo de 15% (14,3%, quando a média do Distrito Federal é de 31,9%); para a faixa dos 6 anos de idade, enquanto no Distrito Federal, em 1975, a escolarização era de 49,1%, Ceilândia registrava apenas 23,3%;

d) Ceilândia apresenta a maior distorção na relação idade-série: o aluno da 1ª série do 1º grau nessa localidade tem, em média, 8,9 anos de idade, com atraso de 1,1 anos de escolaridade já no início de seus estudos (na 2ª série a média de idade é de 10,1; na 3ª, 11,1; na 4ª, 12,1 anos);

e) É a área em que a taxa de rendimento escolar se mostra mais baixa: foi a única localidade onde, em 1975, as promoções na 1ª série ficaram em nível inferior a 40%;

f) Apresenta a mais deformada pirâmide educacional: enquanto no Distrito Federal a matrícula na 1ª série representa um quarto do total do 1º grau (24,8%), em Ceilândia 4 alunos em 10 estão na série inicial (38,9%).

**Indicador de necessidades (Censo Escolar 1975):**

22.771 crianças de 7 a 14 anos;

18.973 domicílios;

média: 1,2 crianças por domicílio.

**Necessidades:**

Setor M-Norte:

3.590 residências = 4.284 alunos

(: 70 alunos por sala de aula em 2 turnos) = 61,2 salas de aula = 60 salas

Setor O-Norte:

6.717 residências = 8.060 alunos

(: 70 alunos por sala de aula em 2 turnos) = 115,1 salas de aula = 120 salas

Setor N-Norte (Guarirroba):

7.017 residências = 8.420 alunos

(: 70 alunos por sala de aula em 2 turnos) = 120,3 salas de aula = 120 salas

**DÉFICIT DE 3º e 4º turnos:**

1976: 7.692 alunos (: 70) = 109,9 salas = 110 salas

1977: 11.647 alunos (: 70) = 166,4 salas = 170 salas

**ANEXO III****ESQUEMA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO DO FAS**

| Ano  | Arrecadação (1) | FAS I      | Novo FAS (2) | Saldo         |
|------|-----------------|------------|--------------|---------------|
| 1977 | 61.041.844      | 8.603.616  | 2.866.623    | 49.571.605    |
| 1978 | 79.354.397      | 10.152.270 | 9.250.091    | 59.952.036    |
| 1979 | 103.160.716     | 47.309.578 | 10.411.059   | 45.440.079    |
| 1980 | 134.108.931     | 47.122.776 | 27.348.341   | 59.637.814    |
| 1981 | 174.341.611     | 46.391.813 | 43.079.470   | 84.870.328    |
| 1982 | 226.644.094     | 45.571.510 | 42.953.183   | 138.119.401   |
| 1983 | 294.637.322     | 44.410.090 | 42.559.470   | 207.667.762   |
| 1984 | 383.028.519     | 42.704.517 | 41.993.115   | 298.330.887   |
| 1985 | 497.937.074     | 40.909.587 | 41.011.058   | 416.016.429   |
| 1986 | 647.318.196     | 38.773.550 | 39.761.573   | 568.783.073   |
| 1987 | 841.513.655     | 36.093.350 | 38.339.447   | 767.080.858   |
| 1988 | 1.093.967.752   | 34.043.811 | 36.501.619   | 1.023.422.322 |
| 1989 | 1.422.158.078   | 30.933.156 | 34.396.362   | 1.356.828.560 |
| 1990 | 1.848.805.501   | 29.736.886 | 32.118.465   | 1.786.950.150 |
| 1991 | 2.403.447.151   | —          | 29.115.044   | 2.374.432.107 |
| 1992 | 3.124.481.296   | —          | 13.110.931   | 3.111.370.365 |

(1) Crescimento de apenas 30% ao ano, considerado como apenas acompanhando a correção monetária.

(2) Amortização do Financiamento do FAS com juros de 6% ao ano e 40% da correção monetária.

*ANEXO IV*

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OF FAS 1388/77 Brasília, 29 de abril de 1977

A Sua Senhoria o Senhor  
Doutor Elmo Serejo Farias  
M.D. Governador do Distrito Federal

Assunto: Comunica Aprovação Financiamento  
Processo FAS-2115/77

Senhor Governador

1. Cumpre-nos comunicar a Vossa Senhoria que o pedido de financiamento de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à construções, ampliação e complementação de unidades escolares de 1º-Grau na cidade satélite de Ceilândia, foi aprovado pelo Grupo Técnico Especial do FAS no que se refere à viabilidade técnica do empreendimento.

2. As condições de financiamento, em princípio, são as seguintes:

- 2.1. juros, 6% a.a.;
- 2.2. correção monetária, 40% da taxa anual apurada;
- 2.3. prazo de carência, até 3 anos;
- 2.4. prazo de amortização, até 15 anos (incluindo a carência).

3. A fim de que prossigam os estudos com vista à concessão do financiamento pleiteado, pedimos a gentileza de nos enviar, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, o respectivo projeto, cuja elaboração deverá seguir os termos do roteiro em anexo.

Atenciosamente — Gil Gouvêa Macieira, Membro Coordenador do GTE.

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1977—DF

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da Cidade satélite de Ceilândia do Distrito Federal.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, empréstimo no valor de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à construção, ampliação, complementação e equipamento de unidades escolares de 1º grau na cidade satélite de Ceilândia do Distrito Federal.

Parágrafo único Os recursos de que trata este artigo serão incorporados ao Orçamento-Programa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1978.

Art. 2º Fica o Governo do Distrito Federal, autorizado a prestar, em favor da Caixa Econômica Federal, as garantias que se fizerem necessárias, inclusive a vinculação da Cota Estadual do Salário-Educação e, na insuficiência desta, a de impostos de sua competência. Com outorga, à mesma entidade de mandato pleno e irrevogável para, na hipótese de inadimplência do Distrito Federal, levantar junto ao Governo Federal os recursos provenientes da referida Cota e junto aos estabelecimentos bancários os recursos dos mencionados impostos, que forem julgados necessários para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes do empréstimo concedido.

Art. 3º O Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive as relativas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

## PARECERES

## PARECER Nº 308, DE 1977

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1977 (nº 1.495-B/75, na origem), que “acrescenta ligação rodoviária à BR-470, da relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973”.

**Relator: Senador Mattos Leão.**

1. O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Nunes Leal, acrescenta trecho rodoviário à ligação BR-470, constante do Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 1973).

2. O prolongamento aludido, Montenegro — Rio Jacuí, (cruzamento) — BR-116 (entrancamento), com extensão de 50 km, pretende descongestionar o tráfego atraído pela cidade de Porto Alegre — RG. Com efeito, diz a justificação:

“A intensidade de tráfego com destino ao Superporto do Rio Grande, ocasionado pelo aumento da produção agrícola exportável do Estado, vem congestionando a única travessia do Rio Guaiá, localizada no perímetro urbano de Porto Alegre, obrigando, ainda, a passagem pelas ruas da cidade de todos os veículos que deverão cruzá-la.

O prolongamento da BR-470, de Montenegro até entroncar-se com a BR-116, cruzando o Rio Jacuí, desviará grande parte do tráfego proveniente do nordeste do Estado, que deixará de cruzar Porto Alegre e reduzirá de mais de 20 km o percurso atual.

Além desse aspecto, a travessia do Rio Jacuí será uma alternativa para a atual travessia do Guaiá, única passagem para o sul do Estado, cuja interrupção causaria imprevisíveis prejuízos a todos os setores de atividades do Rio Grande do Sul.”

3. O exame da matéria, a partir da política de transporte, obriga a ressaltar que a medida consubstanciada no projeto não propicia aumento de despesa pública, já que a simples inclusão de estação terminal ou via no PNV — Plano Nacional de Viação — não estabelece a necessidade de sua construção imediata. E isso porquanto a implantação de obra viária depende de prévio estudo econômico, a ser efetuado pelo Poder Executivo. Além disso, sabe-se que somente após (1) a transformação do presente projeto em lei e (2) a aprovação de orçamento plurianual que inclua a programação da obra é possível qualquer referência a novos encargos pelo erário.

O trecho que ora se pretende incluir na relação descritiva das rodovias liga, em portos adequados, duas rodovias federais, o que atende ao disposto na letra “c” do item 2.1.2., do Anexo à Lei nº 5.917, de 1973. Por conseguinte, do ponto de vista da validade normativa não há como negar aprovação ao presente projeto. Não obstante, a eficácia pode ser avaliada pelo encurtamento dos tempos de viagem ao Porto do Rio Grande, terminal este que está incluído no programa corredores de exportação.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1977. — Lourival Baptista, Presidente — Mattos Leão, Relator — Alexandre Costa — Evelásio Vieira.

## PARECER Nº 309, DE 1977

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1974 (nº 978-B/72, na origem), que “altera o Código Brasileiro do Ar.”

**Relator: Senador Alexandre Costa**

1. Após várias diligências não cumpridas retorna a esta Comissão o presente projeto, que acrescenta o seguinte parágrafo ao artigo 84 do Código Brasileiro do Ar:

“Parágrafo único. As empresas de transporte aéreo são obrigadas a aceitar como válidas as passagens com desconto

concedido para uso em viagem redonda (ida e volta), pelo preço da emissão inicial, mesmo que o usuário utilize o percurso indicado no bilhete com duas idas ou duas voltas."

O aludido artigo 84 estabelece:

"Art. 84. No transporte de passageiros, o transportador é obrigado a fazer entrega de um bilhete de passagem que deverá indicar, essencialmente:

- a) o lugar e a data da emissão;
- b) os pontos de partida e destino;
- c) o nome do ou dos transportadores."

2. Justificando a proposição, seu ilustre autor esclarece:

"É fato corriqueiro, na vida atribulada e sujeita a viagens constantes de autoridades e homens de negócios, comprar-se ou requisitar-se bilhetes aéreos de ida e volta.

Muitas vezes, por motivos alheios à própria vontade, o passageiro utiliza no retorno outro tipo de transporte. Ao procurar as empresas aéreas para nova viagem, no mesmo trajeto, passa pelo dissabor de ter que adquirir nova passagem, ou pagar a diferença concedida nos bilhetes emitidos para viagens redondas. Como não há prejuízo algum para as companhias, se adotada a modalidade que ora propomos, ao contrário, poderá até aumentar a utilização de transportes aéreos pelos usuários, acreditamos que o presente projeto favorecerá a todas as companhias e viajantes de modo geral. Daí sua pertinência."

Em outras palavras, o projeto visa a alterar o conceito de *viagem redonda*, isto é, modificar os contratos de transporte em que os trajetos são os dois sentidos da direção ou do circuito oferecido pelas empresas que exploram serviços de transporte aéreo, juntamente com outras modalidades de locomoção, desde que o ponto de origem coincida com o de destino.

3. Essa matéria, como se sabe, é resultante de Atos internacionais ou de Convênios entre as diversas empresas governamentais e particulares, especialmente as de navegação aérea e marítima, por intermédio da IATA — Associação Internacional de Transporte Aéreo, conforme normas gerais estabelecidas nos artigos 1º, 69 e 156, II, "b", do aludido Código do Ar.

Acontece, porém, que a aceitação como válida das passagens com abatimento concedido para o uso de viagem redonda, pelo preço de emissão inicial, mesmo que o usuário utilize o bilhete com duas idas ou duas voltas, corresponde, é óbvio, a duas utilizações no mesmo sentido do percurso. Isso contraria o espírito do abatimento porquanto este é concedido pelas companhias para prevenir trajetos com menor número de passageiros, ou seja, para evitar subutilização da aeronave, ou o retorno vazio, motivo por que opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1977. — **Lourival Baptista**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Matto Leão** — **Evelásio Vieira**.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu do Governador do Estado de Santa Catarina o Ofício nº S-8/77, (nº 1.730/AA, na origem), solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar, no exterior, um empréstimo de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1976 (nº 1.061-B/75, na Casa de origem), que disciplina o contrato de prestação de serviços com empresas que gozam de incentivos fiscais ou creditícios, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 17 de junho de 1977.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir da 1ª quinzena de julho, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, integrar a Delegação Brasileira à III Conferência do Parlamento Latino-Americano Europeu, a realizar-se na cidade do México, no período de 25 a 27 de julho.

Atenciosas saudações. — **Otto Lehmann**.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 16 de junho de 1977.

Ofício nº 119/77

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Senhores Deputados Humberto Souto e Theóculo Albuquerque, para integrar, em substituição aos Senhores Deputados Gomes da Silva e Angelino Rosa, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1977 (CN), que "dispõe sobre declaração de utilidade pública, e dá outras providências correlatas".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço.

— **José Bonifácio** — Líder da ARENA

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A Presidência atenderá à solicitação da Liderança da ARENA da Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 17 de junho de 1977.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Osires Teixeira, pelo Nobre Senhor Senador Renato Franco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1977 (CN) que "dispõe sobre declaração de utilidade pública, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende** — Líder da ARENA

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Assisti, no Iate Clube do Rio de Janeiro, à Primeira Exposição de Pintura Artística sobre Porcelana, realizada nos dias 24, 25 e 26 de maio de 1977, sob os auspícios da ABRAP — Associação Brasileira de Pintura sobre Porcelana, apresentada com surpreendente brilhantismo e envolvendo aproximadamente 1.500 peças inéditas, as quais representavam os trabalhos de 307 artistas expositores.

A extraordinária versatilidade do artista nacional ofereceu aos 45.000 visitantes uma rara variedade de obras-primas de aprimo-

rado gosto e acabamento, as quais abrangiam todos os estilos tradicionais na história da porcelana.

Ali poderiam ser encontradas peças decoradas representando todas as épocas e transformação dos estilos. Podiam ser vistas "Mings", "blue-and-white", e as muitas variações que representam as conhecidas porcelanas chamadas "Companhia da Índia", com as suas "famille verte" e "famille rose", as de "Macau" e de "Cantão", as japonesas nas suas decorações tradicionais, ditas de "Kakemono" e "Imari", as da Europa nas famosas decorações de "Meissen", de "Sèvres" e "Limoges", as tão apreciadas "Vieux Paris", as inglesas de "Derby" e "Worcester", ou ainda as delicadas decorações de "Nyon" e muitas outras marcas famosas, cujos estilos e características serviram de inspiração aos nossos artistas.

Este evento veio afirmar o alto grau de desenvolvimento da arte entre nós, difundido já por todo o Brasil, pois, junto aos expositores do Rio de Janeiro, estavam representantes de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraíba.

Sr. Presidente, fiquei vivamente impressionado com esta exposição, onde compareceram pessoas, artistas de várias procedências e, também, ilustres damas, esposas de parlamentares, militares, funcionários, professores, jovens e adultos e até homens com mais de oitenta anos.

Nesse novo campo extraordinário, há, realmente, uma grande expectativa. Os nossos pintores, que demonstram uma grande habilidade nesse gênero, já foram ao estrangeiro tomar parte nas exposições de Caracas e de Nova Orleans, onde conquistaram prêmios excepcionais. Mas eles têm encontrado uma certa dificuldade, por exemplo, para a aquisição da porcelana. As fábricas só fornecem material de segunda categoria, não a porcelana especial, de primeira. Assim mesmo, as obras apresentadas mereceram os aplausos de toda aquela população que lá esteve, deslumbrada com o espetáculo artístico e social.

Sr. Presidente, neste momento, lembro-me de uma frase, de um conceito de Tolstoi: "A arte não é a habilidade manual, mas a transmissão dos sentimentos experimentados pelo artista".

Realmente, esse sentimento foi transmitido através das mil e quinhentas peças inéditas colocadas nessa magnífica e belíssima exposição.

Como, Sr. Presidente, é um campo que oferece às damas, às senhoras e aos jovens a opção de uma cultura artística de grande interesse, faço um apelo aqui, nesta hora, ao Sr. Ministro da Educação para que olhe com carinho, com a maior boa vontade, a iniciativa dessa grande Associação que está marcando, no terreno da arte, um ponto de relevo que não pode ser ignorada pelo Poder Público.

Peço, portanto, desta tribuna, o apoio do Ministério da Educação e Cultura para esta Associação e para todos esses artistas que agora abrem um novo horizonte para a nossa juventude e para as criaturas, homens e mulheres, de todas as idades. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA — AL) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Revela o Relatório do Banco Central referente ao exercício de 1976 que o serviço da dívida elevou-se a 4 bilhões e 640 milhões de dólares no ano passado, contra 3 bilhões e 579 milhões em 1975. Segundo a mesma fonte, a conta serviços, do balanço de pagamentos, apresentou um deficit de 2 bilhões e 161 milhões de dólares, já excluída a parcela dos juros, que é parte do serviço da dívida. E com a balança comercial também adversa em 2 bilhões e 147 milhões, o equilíbrio no balanço de pagamentos só foi alcançado graças ao ingresso líquido de 6 bilhões e 867 milhões de dólares.

A dívida bruta ao final de 1976 apresentada em números ainda estimativos no Relatório, ficaria em 25 bilhões e 900 milhões de dólares. Todavia, a derradeira Mensagem Presidencial, dirigida ao Congresso Nacional, ao ensejo da abertura da presente sessão

legislativa, estima a dívida bruta em 27 bilhões e 200 milhões de dólares.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, só para não continuar nos números, porque poderia haver contradição?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA — AL) — Pois não.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — O Relatório do Banco Central, relativo a 1976, traz a consignação de 25 bilhões e 900 milhões de dólares. Refere-se até o dia 30 de setembro, o grosso.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA — AL) — Vou ler o tópico do Relatório, eminentíssimo Senador Virgílio Távora:

"A partir de dados estimados do balanço de pagamento, relativos ao quarto trimestre de 76, espera-se que a dívida bruta tenha alcançado, ao final do ano, o montante de 25 bilhões e 900 milhões de dólares."

Parece-me, então, que V. Ex<sup>a</sup> equivocou-se, porque aqui está escrito "que a dívida tenha alcançado, ao final do ano, o montante 25 bilhões e 900 milhões de dólares".

Aqui não há nenhuma crítica, apenas exposição de dados do Banco Central.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Estou dizendo a V. Ex<sup>a</sup> que sempre nós divergimos em dados, mormente quando duas autoridades do setor econômico... Veja a expressão "espera-se".

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA — AL) — Mas agora a divergência é de V. Ex<sup>a</sup> com o Relatório do Banco Central, não comigo.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Teremos a oportunidade, mais uma vez, de explicar essa divergência.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA — AL) — Por sua vez, a Fundação Getúlio Vargas, em *Conjuntura Económica* de fevereiro último, fixa a dívida em 28 bilhões e 589 milhões de dólares.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — O que está certo, é o verdadeiro valor.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA — AL) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

De qualquer maneira, mesmo que restabelecido seja o equilíbrio na balança comercial, o certo é que a dívida bruta se alçará ao patamar dos 30 bilhões de dólares ao findar o corrente ano, porquanto, com exclusão dos juros, haverá um deficit não inferior a 2 bilhões de dólares, nas transações correntes, enquanto o serviço da dívida se avizinhará da casa dos 6 bilhões de dólares.

À vista deste números, é de boa prudência, parece-me, não permitirmos que o endividamento externo continue a crescer na mesma escala dos últimos anos. Por isso, venho hoje à tribuna com a sugestão de medida tendente a desinflar o balão do serviço da dívida.

O que ouso sugerir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o entabulamento de negociações com filiais de empresas estrangeiras aqui radicadas visando a conseguir a transformação de suas dívidas em capital de risco, mesmo parcialmente.

Em contrapartida, poderíamos admitir certa elevação no limite das remessas de lucros e dividendos ou dedução proporcional no Imposto de Renda.

Esta, a sugestão que me afoito a dirigir ao Sr. Ministro da Fazenda, afoiteza que, na verdade, é bem reduzida, vez renomados articulistas especializados vêm defendendo esta mesma sugestão.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Freire. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)  
S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)  
S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Presentes 29 Srs. Senadores.

Não há "quorum" para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta terão a votação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens que têm sua votação adiada:

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 138, de 1977, do Senhor Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da carta enviada pelo Senhor José Luiz Moreira de Souza ao Jornal **O Estado de S. Paulo**, bem como da Nota da Redação sobre a mesma.

### Item 2:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1976, do Senhor Senador Evelâlio Vieira, que dispõe sobre a inclusão dos serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho, como serviço constante do elenco de benefícios e serviços do sistema geral da previdência social, tendo

PARECER, sob nº 117, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 288, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1976-DF — Complementar, que permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento, indo o projeto à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1976-DF-Complementar, o qual permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Aos funcionários públicos do Distrito Federal, ocupantes de cargos integrantes do Quadro Suplementar de que trata o art. 14, parágrafo único, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, poderá ser concedida aposentadoria com proventos proporcionais ao respectivo tempo de serviço, desde que contem, ou venham a contar, dentro do prazo previsto no art. 3º, 10 (dez) anos, no mínimo, de serviço público, computados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos funcionários públicos do Distrito Federal postos em disponibilidade em decorrência da extinção ou desnecessidade dos cargos que ocupavam.

Art. 2º Ressalvado o disposto no § 4º do art. 99 da Constituição, os funcionários que se aposentarem, na conformidade desta Lei, não poderão adquirir, a qualquer título, sob pena de cassação da aposentadoria, outro vínculo com a Administração do Distrito Federal ou Fundação pelo mesmo instituída.

Art. 3º A aposentadoria voluntária, a que se refere o art. 1º, somente será concedida aos que a requererem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1977 (nº 86-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Abastecimento a Médio Prazo de Produtos, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 229 e 230, de 1977, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Por falta de "quorum", fica sua votação adiada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 21.776.197,00 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 301, de 1977, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão, ficando sua votação adiada para a sessão seguinte por falta de "quorum".

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 840, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada para a sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Acatando determinação da Presidência, na sessão anterior, concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Imprensa notificou a participação do Senador Jarbas Passarinho, há poucos dias, num simpósio promovido pelo Diretório Estadual de Estudantes do Rio Grande do Sul, ao qual S. Ex<sup>t</sup> ontem se referiu da tribuna desta Casa.

Na oportunidade, o Senador do Pará afirmava que nós, bem como o Senador Paulo Brossard, faltávamos à verdade quando dizíamos da existência de um regime autocrático e totalitário no País, pois, no entender de S. Ex<sup>t</sup>, tínhamos apenas uma situação autoritária, sem configurar uma estrutura ditatorial de poder.

Sr. Presidente, temos, aqui, recorte da *Folha da Tarde* de 3 de junho de 1977, em que está dito que o Senador Jarbas Passarinho

"lembrou declarações que qualificam o regime político brasileiro desde "ditadura disfarçada" até "o mais execrável totalitarismo", como as de "um Senador do Nordeste brasileiro", que disse, referindo-se ao Presidente da República: "Tudo depende dele", como se estivéssemos no tempo dos césares romanos, quando um simples levantar ou baixar de polegar significava vida ou morte para os cidadãos."

E continua o jornal:

"O parlamentar observou que não se trata de morte política, como metáfora, mas "Como autor intelectual do assassinato de seus desafetos."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta parte final expressa uma interpretação malévolas e tendenciosa, em inteira dissonância com o contexto em que se encontra inserido o trecho pinçado pelo Senador paraense.

Vejamos a citação feita no Rio Grande do Sul, dentro da contextura em que ela se insere, para que a Casa possa julgar se a figura usada daria margem a qualquer outra interpretação que não à verdadeira e não condizente com a que consta no referido jornal.

Dizíamos nós, em 22 de março deste ano:

"... denunciamos o AI-5 como o instrumento major de arbitrio, entre nós. Nele reside, sem dúvida, a matriz primeira da violação dos direitos humanos no Brasil.

É que ele, contrapondo-se a instrumentos internacionais que assinamos e aos próprios instrumentos constitucionais que 1964 nos outorgou, despreza, ignora e repudia princípios essenciais à vida em sociedade. Ele faz desaparecer o império impessoal das leis, ao qual todos, governantes e governados, têm que estar sujeitos. Como tal, é um incentivo ao arbitrio também de autoridade menores — dando-se como que um contágio em cascata — estimuladas pelo exemplo de inimputabilidade ali consagrada, o que explicaria, então, as inúmeras denúncias de maltratos, e até mesmo, de que tantos têm sido vítimas.

O AI-5 acaba, virtualmente, com a limitação dos poderes, transformando o Executivo no todo-poderoso, acima do bem e do mal. Assim, o Legislativo funciona se, quando e enquanto, o Presidente da República o permitir (art. 2º). Senadores, Deputados, Vereadores; Ministros dos Tribunais, Desembargadores, Juízes; funcionários públicos, empregados de autarquias, de empresas públicas ou sociedades de economia mista; militares ou membros da Polícia Militar, só o serão e continuarão a ser, se, quando e enquanto, o Presidente o permitir (parágrafo único, art. 4º e art. 6º). Cidadãos só exercerão direitos políticos, e até mesmo privados, se, quando e enquanto o Presidente o permitir (art. 4º). A relativa autonomia constitucional dos Estados e Municípios só existirá se, quando e enquanto, o Presidente o permitir, sujeitos que ficam todos à intervenção sem as limitações previstas na Constituição (art. 3º). E para evitar contratempos, no exercício dessas e de outras prerrogativas que o Executivo absurdamente se autoconcedeu, eclipsa o *habeas corpus*, elimina o

direito de defesa, exclui da apreciação judicial os atos praticados com base no AI-5 e nos que lhe são complementares (arts. 4º, 10 e 11).

Como se vê, este Ato é a consagração plena do arbítrio, caracterizando, inofismavelmente, uma estrutura ditatorial de Poder. Como tal, é o violador potencial e permanente dos nossos direitos.

E, sob seu império e sem as cautelas das leis deste País, tem-se violado direitos fundamentais quando se fecha Casas Legislativas, quando se cassa mandatos eletivos, quando se suspende direitos políticos, quando se intervém nos Municípios, quando se prende pessoas, quando se pune magistrados, quando se afasta servidores civis ou militares dos cargos que ocupam, quando se apreende edições jornalísticas, quando se censura jornais, livros e produções artísticas.

Tudo isso constitui, sem dúvida, violações dos direitos humanos.

Fora disso, fora do AI-5, o que resta — certas instituições e práticas democráticas —, resta como dádiva. Concessão que pode cessar quando assim o determinar o poder onímodo que, de fato, nos governa. Assim, por exemplo, a realização de eleições, a existência dos dois Partidos, a parcial liberdade de imprensa, a própria Constituição, dependem apenas dele, como se estivéssemos nos tempos dos césares romanos, quando um simples levantar ou baixar de polegar significava vida ou morte para os cidadãos.

Sr. Presidente, permitimo-nos fazer uma leitura alongada do trecho que conclui, exatamente, com a imagem citada pelo Senador Jarbas Passarinho. Com a remissão aos parágrafos anteriores, não há como concluir senão que houve um sentido metafórico naquela figura empregada. Não quisemos, como se depreende facilmente de toda a seqüência do raciocínio, dar o sentido que foi emprestado pelo Senador Jarbas Passarinho.

Por outro lado, S. Ex<sup>t</sup>, ainda ontem, da tribuna do Senado, citava um outro trecho de pronunciamento anterior nosso, que foi o seguinte:

O Movimento de 64 acenou ao povo com um ideário democrático, mas, de fato, lançou-nos, virtualmente há treze anos, numa estrutura discricionária de poder. Sobre o que remanesce de instituições democráticas, exerce-se uma tutela que é um verdadeiro jugo, contra o que nada pode a Nação oprimida.

Ora, Sr. Presidente, há 13 anos, aquele Movimento acenava com objetivos democráticos e desconstitucionaliza o País. Perguntaríamos, então, se não é verdade que, decorrido tanto tempo, não se atingiu aqueles objetivos, mas, de fato, nos lançaram numa estrutura discricionária de poder. Existe ou não uma tutela, um verdadeiro jugo, contra o que nada pode a Nação oprimida?

Não há exemplo mais eloqüente do que o ocorrido em relação à Reforma do Judiciário. A casa representativa do povo, usando de competência que lhe diziam sua, resolveu rejeitar o projeto do Executivo e, por isso, veio a ser fechada.

E o que representam as manifestações que vão se multiplicando por este Brasil afora das mais variadas categorias sociais — empresários, artistas, escritores, jornalistas, juristas, advogados, religiosos, professores, políticos, militares, trabalhadores e estudantes — senão o cansaço de uma situação de opressão que continua a vigorar neste País, senão a ânsia de liberdade e o apelo aos responsáveis pelo Movimento de 64, no sentido de que recoloquem o País nos trilhos da legalidade democrática?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouçamos o ilustre Líder da ARENA.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>t</sup>, no início do seu discurso, se propôs, restritivamente, a redarguir o eminente Senador Jarbas Passarinho, que teria dado interpretação inexata às suas palavras. Mas, explorando este assunto, V. Ex<sup>t</sup> descamba para outras afirmativas, dentro das quais se encontra a afirmativa de que o Senhor Presidente da República, usando instrumento de opressão, substituiu o Congresso no caso da reforma do Poder Judiciário, agindo contra a Constituição. Há de convir, V. Ex<sup>t</sup>, que o Senhor Presidente da República, de acordo com a própria Constituição, tinha a prerrogativa de fazer o que fez, porque o Ato Institucional nº 5, que representa a legislação revolucionária, está em pleno vigor. Logo, Sua Excelência exerceu um poder constitucional no setor da excepcionalidade democrática contida na Superlei. Por outro lado é exagerada a assertiva de V. Ex<sup>t</sup> no sentido de que o Senhor Presidente da República praticou ou está praticando a opressão. O que temos sentido, ultimamente, neste País, é uma opressão oposicionista, é uma tentativa de realizar a exacerbada nacional, no que figuras eminentes do MDB estão refugando ao cumprimento do seu dever de zelar pela tranquilidade nacional e, não, se dedicarem à tarefa sinistra de, através da distorção, incompatibilizar a Nação com o Estado e, assim, realizarem os seus desígnios estranhos e suspeitos. Daí por que a palavra usada por V. Ex<sup>t</sup> — opressão — não homenageia a inteligência de V. Ex<sup>t</sup> e refoge inteiramente da verdade.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ao contrário do que foi afirmado pelo Líder da ARENA, restringimo-nos, rigorosamente, redarguir a assertiva do Senador Jarbas Passarinho de que estávamos faltando com a verdade quando afirmávamos a existência de um regime autocrático entre nós.

Não iremos recolocar aqui, aquelas teses já expressas, em ocasiões anteriores, e que refutam o argumento de que o Presidente da República ao fechar o Congresso e outorgar reformas políticas teria usado de um poder constitucional. Isto é pura balela, porque a inserção do art. 182 é a prova maior de que não temos regime constitucional, neste País. O próprio texto que chamam de Constituição, Constituição não é, desde que fruto de um poder de fato — aquele que, como já foi demonstrado reiteradas vezes nesta Casa, desrespeitou as próprias regras que 1964 havia estabelecido, impedindo a ascensão à Presidência da República dos titulares que deveriam substituir ou suceder ao Presidente Costa e Silva. Portanto, todo o texto outorgado de 1969 não representa Constituição propriamente dita. Mas, mesmo que assim não fosse, esse texto estaria virtualmente anulado com a inserção do art. 182, porque colocaria acima da Constituição um ato de força, como é o AI-5.

Mas, continuamos as considerações que cabe, em função do discurso de ontem, pronunciado pelo Senador paraense.

Assinalemos a invocação feita, por S. Ex<sup>t</sup>, do Professor Karl Loewenstein, de que

"os grupos totalitários estão dispostos a deixar valer as instituições democráticas até haver conquistado o poder com a sua ajuda; depois disso, o circuito se fechará para sempre."

Perguntaria, então: isso se aplica a quem? Quem antes e nos primeiros meses de 1964, se valeu das instituições democráticas então existentes, neste País, para a conquistar o poder? Quem promoveu passeatas pelas ruas, as famosas passeatas, da Família com Deus, pela liberdade, usando prerrogativas democráticas que lhe foram asseguradas? Quem usou canais de televisão, emissoras de rádio para combater o governo constituído? Quem, portanto, teria, exatamente, se valido de instituições democráticas para alcançar o Poder, e, depois de ser governo, "fechar o circuito", para usar a expressão citada?

Hoje as passeatas estão proibidas, os meios de comunicação vedados à Oposição, o Legislativo que então era incentivado à resistência democrática, aí está combatido, golpeado, sobrevivendo Deus sabe como!

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um segundo aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não, Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — A comparação de V. Ex<sup>t</sup>, só pode ter a medida que separa o bem do mal; logo, é uma quilometragem de perder de vista. Em 1964, realmente, houve uma revolta nacional, porque nós tínhamos um governo anárquico, comunizante, que estimulava, com a impunidade e, também, com a participação, a agitação nos campos e a baderna nas ruas. Em 1964 não tínhamos um governo sério, patriota; tínhamos uma maldição governamental.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Excelência, não é isso que está em jogo. Pediríamos que o seu aparte se ativesse aos aspectos que estão sendo versados. Não estamos julgando governos anteriores, estamos apenas mostrando que a frase invocada pelo Senador Jarbas Passarinho se aplicaria, exatamente, àquele que fizeram 64, quando usaram dos institutos democráticos então existentes, assumiram o Poder e, depois, "fecharam o circuito" ...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É que V. Ex<sup>t</sup> faz referência a este fato comparando duas situações.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Não, Ex<sup>t</sup>, estamos apenas colocando a carapuça a quem cabe, da frase citada pelo Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não, Senador, permita-me apenas concluir o aparte.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Se for dentro do exame da matéria. Não estamos, aqui repetimos, a fazer análise de governos anteriores; portanto, não vem ao caso o cotejo desejado por V. Ex<sup>t</sup>. O Líder da ARENA poderá usar a hora da liderança para fazer a análise que bem entender. Esse entretanto, não é o objeto de nosso pronunciamento.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Noto que V. Ex<sup>t</sup> ficou um pouco incomodado com o meu aparte, ...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Não, Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — ... e não é hábito de V. Ex<sup>t</sup> ficar incomodado dessa forma.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Gostaríamos de poder ouvir todos os apartes de V. Ex<sup>t</sup>, mas dentro do tema de nossa oração.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — A sua agilidade mental e a sua ética parlamentar são objeto da nossa curiosidade e do nosso aplauso fascinado. Mas, é que V. Ex<sup>t</sup> fez referência expressa a que, em 1964, houve uma revolta nacional usando os canais democráticos. Mas, acontece...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — V. Ex<sup>t</sup> nega isso, que foram às ruas, que usaram a televisão, o rádio, que incentivaram o Congresso para debilitar o Governo de então? Se não nega, não há o que discutir.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — A Revolução, em si, não usou isso não, Excelência.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Os que a fizeram, não se valeram disso?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>t</sup> vai me permitir concluir o aparte para, depois, responder a essa segunda indagação. E me rejubilo de ver, nos seus lábios, a restauração do sorriso. Então, em 1964, tínhamos — repito — uma maldição governamental; não tínhamos a seriedade governamental.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Por favor, isso não está em jogo, Excelência.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Hoje é diferente, temos um Governo sério, um Governo patriota, um Governo comprometido com os valores democráticos, empenhado em construir uma democracia responsável.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Excelência, peço que use a sua hora regimental para fazer os seus elogios ao atual Governo...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Um momentinho, concluirrei o aparte.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — ...não tirando o tempo da Oposição mesmo porque eles são próprios na hora da Liderança governista e não no tempo que é dedicado à Oposição.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Concluirei o aparte, Excelência. Então, V. Ex's, que acusam o Governo de não permitir a democracia, estão esgotando todos os canais democráticos para fazer oposição ao Governo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — "Todos", é expressão muito relativa, Excelência, pois eles estão cada vez mais estreitos...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Todos os canais democráticos, Excelência. V. Ex' não aponta a ausência de conduto democrático. Não aponta. Nunca a Oposição foi tão festejada na História do Brasil.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Porque representa a consciência nacional rebelada...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não, Ex' Acontece o seguinte: naquela época o Governo não era sério, mas nunca ouvi manifestação democrática de V. Ex' contra o Governo daquele tempo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Na época não havíamos entrado, ainda, no processo eleitoral brasileiro. Por isso...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não, V. Ex' já fazia seus discursinhos...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Julgamos que vários integrantes do Partido de V. Ex', poderiam dar testemunhos, muito mais abalizados.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex' madrugou, foi um precoce...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Quem sabe se V. Ex' não poderia inquirir, a respeito, colegas do Partido de V. Ex', que conviveram com o regime de então. Os que tiveram mais intimidade com aquela época teriam, por certo, melhores condições de responder a V. Ex'

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Confesso que estou estranhando V. Ex' hoje, porque não está querendo que eu o aparteie.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Apenas não estamos querendo que V. Ex' nos desvie do curso deste pronunciamento.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — E apartear não é um direito que V. Ex' deve conferir, mas sim um dever que devemos exercitar, pela sua formosura intelectual.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Obrigado a V. Ex'. Continuaremos a dar os apartes, ao contrário do que V. Ex' tem feito, ultimamente, nesta Casa.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex' disse que não era Deputado, não era Parlamentar, aquela época, mas seu currículo nos revela que V. Ex' madrugou na vida pública, através de uma intensa atividade estudantil. E a memória do País nunca tomou

conhecimento de uma recriminação de V. Ex' à baderna governamental existente naquela época.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — V. Ex', que se mostra tão em dia com a minha vida político-universitária, esquece-se de que ela se situa na fase do governo constitucional de Getúlio Vargas e na grande época democrática do Presidente Jucelino Kubitschek.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex' nunca fez críticas ao Governo que desgraçava o País, em 1964, e que só tinha por objetivo a importação cubana...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Sr. Presidente, retomamos o fio do nosso discurso.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Isso V. Ex' nunca fez aqui, e acredito que nunca o fará, mas esgota todos os tesouros de seu talento para combater um Governo sério, honesto, que tem como rumo implantar a verdadeira democracia neste País.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Perguntaríamos, igualmente, o que se poderia dizer daqueles que, alcançando o poder, mudaram as leis a seu talento, tolerando, tutelando, condicionando o funcionamento de certos mecanismos de natureza democrática, segundo sua vontade, com objetivos declarados de assegurar a sua permanência indefinida à frente do Governo.

Dizem que não existe estrutura autocrática, desde que podemos usar esta linguagem; ou porque existem partidos políticos ou se realizam certos processos eleitorais; ou ainda, por haver Congresso aberto e coisas como tais.

Ora, sabemos todos da precariedade e dos condicionamentos dessas instituições e desses fatos. São como que luxos a que se permite o Sistema, sem desfazer-se da estrutura ditatorial de Poder, mas intervindo sempre, sobre tudo e sobre todos, quando bem lhe convém.

É isso que caracteriza a autocracia — é o poder arbitrário de coação sem limites, sem peias, sem condicionamentos. Deixa o Congresso aberto, enquanto eu o quiser aberto! Deixa os Deputados e os Senadores falarem, enquanto eu assim o desejar; deixa a liberdade de imprensa, enquanto eu a permitir. Isso é o autocracismo, porque, na estrutura democrática, o poder é limitado, o Executivo não faz o que quer, se subordina ao sistema jurídico-político da Nação, à Constituição, como sua lei maior.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mesmo sem querer analisar exaustivamente as várias manifestações de autocracismo no País, basta lembrar um último episódio, um último caso, uma última demonstração de força, de manifestação autocrática, que foi a cassação de mais um mandato parlamentar.

A esse respeito, *O Estado de S. Paulo* de ontem tece algumas considerações, falando da

"anticonstitucionalidade e ilegalidade do AI-5, da promiscuidade penosa e constrangedora a que assistimos todos, há quase nove anos, entre um processo revolucionário de que o AI-5 é instrumento típico e a ordem constitucional; entre a exceção e a lei, entre as medidas de um Governo ditatorial e a forma democrática de Governo. O Presidente Ernesto Geisel repete, constantemente, a profissão pública de fé democrática, do juramento constitucional de sua investidura; mas guarda-se de compromissos muito explícitos com a prática da democracia, para garantir-se o direito a decisões extrajudiciais e extra-administrativas; relativas à prática democrática, para justificar a permanência do arbitrio".

Mostra esse jornal que a cassação do Deputado Marcos Tito

"não foi um episódio: a remissão nos força à verificação de uma constante, a constante do arbitrio aplicado à vida política que, a pretexto de coibir a veleidade de subversão, e de castigar por notórios atos de corrupção, vai é desfazendo o que jamais houve de um projeto político, de um processo de aprimoramento das instituições democráticas".

Esse mesmo editorial, registra que

"Em 3.102 dias de existência, contados desde o 13 de dezembro de 1968, o AI-5 já puniu 109 Deputados Federais, mais ou menos um Deputado Federal a cada mês; 160 Deputados Estaduais num ritmo de mais de um a cada 20 dias; além de seis Senadores.

É o caso de perguntar: que regime é esse? Regime autocrático? Ou simples "situação autoritária"?

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estabeleceu-se neste País um novo e odioso tribunal de exceção, constituído por membros do Executivo, auxiliares de confiança do Senhor Presidente da República. Através de inadmissíveis processos secretos, o Executivo, arvorando-se em julgador, aplica punições a quem bem entende, contrariando os mais comezinhas princípios do Direito e da Justiça, consagrados pela conciênciados povos livres.

Assim, desrespeita-se a Declaração Universal dos Direitos do Homem. Com efeito, nela encontramos, por exemplo, no art. 10:

"Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres, ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele."

E no art. 11:

"Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente, até que sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a Lei, em julgamento público, no qual lhe tenha sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa."

Será que, na listagem feita pelo *O Estado de S. Paulo* de ontem, nas dezenas e centenas de punições havidas — que corresponderia, segundo aquele matutino, a quase um Deputado Federal por mês, nesses nove anos, e a um Deputado Estadual em cada vinte dias — será que foram respeitados esses direitos humanos, esses princípios que estão na Declaração Universal dos Direitos do Homem, subscreta, inclusive, pelo Brasil? Evidentemente, que não.

Esses processos cassatórios lembram até os degradantes tempos da Inquisição: processos sumários, acusadores desconhecidos, não acesso aos autos, não direito de defesa, decisões irrecorríveis.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um outro aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —** Seria o caso de indagar então: diante de tais fatos, há que falar-se em regime autocrático, ou simplesmente de "situações autoritárias"?

Com a palavra o Líder da ARENA.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Nobre Senador, é repetitivo dizermos que estamos, ainda, num processo revolucionário, embora atenuado no curso do tempo, e, sobretudo, no atual Governo. Como é repetitiva, também, a tese que V. Ex<sup>e</sup> vem sustentando, em termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem. O processo revolucionário tende a desaparecer, assim que desaparecerem também os fatores determinantes do Movimento de 1964. Mas, especificamente, no caso do Deputado Marcos Tito, obviamente, não se organizou um processo no tribunal judiciário, em que se estabelecesse o contraditório, dentro do ritual da legislação tradicional. Mas o ex-Deputado Marcos Tito ouviu várias acusações e produziu vários discursos de defesa. S. S<sup>e</sup>, quando Deputado, colocou nos Anais da Casa congênero, um manifesto do Partido Comunista. Confessou que o fez, explicou porque o fez. A matéria ficou diante da opinião pública e da observação do Senhor Presidente da República durante 21 dias, até que o dispositivo revolucionário foi acionado, erradicando-o da vida pública. E devo dizer a V. Ex<sup>e</sup>

que aquela cassação era esperada pela opinião pública, e a reação protocolar, sem nenhuma emoção especial, observada no Movimento Democrático Brasileiro, faz realizar em nosso espírito a impressão de que o ato revolucionário removeu do MDB um elefante emocional que o estava incomodando e muito. De modo que dizer que não há o reconhecimento do direito pleno de defesa, nos termos da legislação tradicional, isto não é verdade e V. Ex<sup>e</sup> não sabe que está exercitando o cansaço da repetição e do realejo, mas é que existe uma legislação revolucionária que estará sempre disponível para evitar que se perturbe a marcha do Brasil para a conquista do maior percentual democrático possível.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —** Na verdade, o Movimento de 1964, quando eclodiu, proclamou-se autolimitado pelo Ato Institucional — no tempo, na forma e na substância. Exaurido o Ato Institucional, que não era primeiro porque seria o único, evidentemente que os posteriores descarrilhamentos da estrada constitucional configuraram-se apenas como abusos de poder, como golpes de Estado, como emanações de arbitrio, indefinido, passando a desconhecer as tradições históricas da nossa gente.

Por outro lado, nada justifica a cassação de um Deputado, ou de um Senador, quando até mesmo pela disposição da Constituição de 1967 se lhe assegura a imunidade parlamentar, por palavras, opiniões e votos que ele proferir no exercício do seu mandato. Este é um princípio basilar das democracias, aceito pelas nações civilizadas da terra — o direito ilimitado de, no exercício desse mandato, dizer o que pensa, dizer o que sente, votar como bem entende.

Isso ocorre na Inglaterra, nos Estados Unidos, na França, na Itália e até mesmo em alguns regimes comunistas.

A história pátria comprova igualmente isto. Assim, foi com a constituição de 1824, com as de 1891, de 1934, de 1946 e até de 1967. Só fugiram à regra a de 37 e a de 69; a de 69, parcialmente, quando abre exceções que como anulam o princípio geral.

Toda doutrina nacional e estrangeira, no que tem de melhor, é nesse sentido. Poderíamos lembrar Rui Barbosa, Eduardo Espínola, Carlos Maximiniano, Rubens Nogueira, Araújo Costa, Nogueira Itagiba, Themístocles Brandão Cavalcanti, Pontes de Miranda, Pinto Ferreira, Alcino Pinto Falcão, Paulino Jacques, bem como, na doutrina estrangeira, Maurice Duverger, André Hauriou, Géard Soulier, George Burdeau, Leon Duguit, Bernard Schwartz e tantos outros.

Os próprios Anais deste Congresso Nacional registram a luta, no passado, em favor da imunidade parlamentar.

Tivemos os grandes dias com Milton Campos, Prado Kelly, Aliomar Baleeiro, Oswaldo Trigueiro, Pedro Aleixo, Raimundo de Brito, Paulo Sarasate e tantos outros, para só invocar os mortos que se bateram em favor deste princípio que é essencial, não ao parlamentar em si, isoladamente, mas à própria instituição a que ele serve.

Poderíamos lembrar aqui uma figura insuspeita que honrou o Congresso Nacional e que honrou o Estado de Pernambuco, exercendo o mandato que lhe foi concedido pelo povo, que foi o Monsenhor Arruda Câmara.

É ele quem o diz.

"Câmara sem inviolabilidade é Câmara inexistente ou Câmara fantasma. Não posso admitir a tese da inviolabilidade relativa. O Deputado é ou não é inviolável."

Em 21-10-68:

"Sem a inviolabilidade real ou irresponsabilidade jurídica não há Congressista livre nem Legislativo independente" . . .

"Converter imunidade absoluta em relativa seria aniquilar a liberdade de palavra e de crítica no exercício do mandato e a independência do próprio Legislativo sob a ameaça permanente de processo" . . .

"Inviolabilidade absoluta é pleonasmo; inviolabilidade relativa ou violável é contradição. Inviolabilidade só no exercício normal e legítimo do mandato seria uma excrescência, um texto inútil e até ridículo" . . .

"Se o Congressita se exceder, se injuriar, se caluniar, se insultar, a Mesa o adverte, pode cassar-lhe a palavra, cancelar trechos do seu discurso. Se seu procedimento chegar ao extremo de se tornar incompatível com o decoro parlamentar, ele pode incorrer nas sanções internas do artigo 37, nº II, mais graves, e perder o mandato pelo voto secreto de 2/3 de seus pares" . . . . .

"Não posso imaginar Congressita livre no exercício do seu mandato, Parlamento independente e harmônico com os outros Poderes, se estes invadirem a esfera das suas prerrogativas e das suas funções. Será, quando muito, um Parlamento fantoche à espera do que possa vir, ou à cata, o ouvido à escuta daquilo que possa ser considerado delito, pelos outros Poderes, e possa redundar na provocação de um processo" . . . . .

"Não posso, hoje como ontem no caso Carlos Lacerda, concordar com a inviolabilidade relativa, isto é, inviolabilidade violável. É inviolável e não é inviolável ao mesmo tempo. É inviolável quando convém ao Poder Executivo e ao Judiciário, quando não convém, é violável. Isso não é inviolabilidade; isto não é coisa alguma."

Com o meu grande Líder na Câmara dos Deputados, o Deputado Pedroso Horta aprendi que o parlamentar no exercício de seu mandato, não tem nenhum juiz, a não ser o povo que o elegeu, que lhe deu o mandato e que somente ele lhe poderá tirar.

A realidade, contudo, é que aí estão os processos sumários que degolam representantes do povo. Uns degolam em poucas horas; em outros casos, prefere-se a longa espera, gerando uma pressão permanente, prolongando por meses e por anos a insegurança do futuro, através da manutenção em aberto dos referidos processos sigilosos e secretos.

Mas, perguntaríamos pelo menos: será, Sr. Presidente, Srs. Senadores, será que, sequer naqueles processos tenebrosos, a cujos bastidores poucos têm acesso, existe pelo menos isenção, neutralidade, imparcialidade na análise das acusações e julgamento dos atingidos, em seus direitos políticos ou nos mandatos eletivos que detêm?

Preferimos dar a resposta ao Senador Jarbas Passarinho, através de depoimento que S. Ex<sup>a</sup> deu ao *Liberal* do Pará, de 29-8-76, em que S. Ex<sup>a</sup> apresenta e faz revelações inéditas sobre os processos cassatórios de que participou.

Eis um caso relatado por S. Ex<sup>a</sup>, que diz bem como as decisões se processam:

Sobre o Epílogo de Campos, não foi levado ao Conselho. Não me lembro do caso do Epílogo.

Lembro-me bem do caso do Gilberto. Não me lembro do de Epílogo. Ele foi cassado no Governo de Costa e Silva, Gilberto e Hélio Gueiros, foram também no nosso tempo. O Epílogo, acho que foi antes, ele trabalhava no MEC, com o Ministro Tarso Dutra. Do caso do Epílogo, não estou inteiramente lembrado. Foi ligado a um problema de desvio de verba e um congresso de Petrópolis, em que o Presidente até estaria presente e, à última hora, descobriram e houve qualquer carta lá. Está me faltando a memória aqui, se o caso foi levado ao Conselho ou foi, como depois fazia o Médici, quer dizer, o pessoal decidia a cassação e os ministros depois assinavam. Isso ainda tenho a que rever, talvez a minha memória.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora o próprio ato institucional vigente determine a reunião do Conselho de Segurança Nacional, um de seus membros, em época passada, testemunha que nem sempre esse Conselho é reunido, que o ato já vem pronto, já vem com assinaturas, para os demais membros.

Um segundo caso está aqui relatado:

"No caso do Hélio Gueiros, posterior, suponho, ao caso do Camilo apareceu a leitura: quando foi lida a ficha do

Hélio Gueiros, eu me lembro bem do que aconteceu após a Revolução: num artigo que o Hélio Gueiros tinha escrito, defendendo o Moura Carvalho, e que tinha chocado o General Taurino Resende, no *O Liberal*. Não sei se chegou a haver intimação ao Hélio, mas houve inquérito. Inquérito realizado em Belém. Parece que foi aquele grande inquérito presidido pelo General Bandeira Coelho tendo o Cel. José Lopes de Oliveira como escrivão. Então, as acusações que vinham feitas ao Hélio eram tipicamente as mesmas do período desse IPM que o Presidente Castello não tinha levado em consideração, porque o José Lopes de Oliveira é quem poderia complementar bem esta informação — parece que houve extravio desse inquérito (eu me lembro de que o Oliveira, uma vez que falou nisso). O fato é que todas as pessoas que foram ouvidas naquela ocasião, o Presidente Castello não cassou, a não ser o Deputado Agenor Moreira, do Pará, e o Benedito Monteiro. Esses já foram casos do Castello, anteriores à minha presença no Ministério, mas quando foi lida a informação sobre o Hélio, havia uma acusação comunista também. Eu me lembro de que essa acusação partia até de uma área de informação..."

Mais adiante:

"Foi debatido no Conselho. Do Hélio, tenho certeza por que falei na ocasião. Eu me voltei para o Pte. — lembro-me até do Almirante Hadmacker, a informação dizia que partia mais da área do CENIMAR, a declaração de que o Hélio era comunista — então, eu me voltei para o Almirante Hadmacker, que é um amigo muito querido meu, e disse: "Ministro, quero pedir-lhe permissão para discordar frontalmente". Contei a mesma história: eu conheço os comunistas do Pará. O Dr. Hélio Gueiros, inclusive, é protestante, filho de pastor protestante, nunca o nome dele foi envolvido em problema de ideologia, nunca. Eu estava no QG, vivi no QG meus últimos dez anos de vida militar, e lhe dei meu testemunho: o Dr. Hélio Gueiros, absolutamente não tem nada em comum com o Partido Comunista. Então, começaram a ler o restante, envolvido com o Governo Aurélio do Carmo.

Tinha sido Líder do Aurélio. Então, a partir dessa Liderança vinha o envolvimento nesse IPM. Estas informações foram as que levaram à cassação do Hélio Gueiros."

Vê, Sr. Presidente, que testemunhos insuspeitos, como o do Ministro Passarinho, nada valiam quando se queria cassar.

Bastante significativa, também é a narração referente a outra intervenção do Senador do Pará, que terá evitado a consumação de duas degolas políticas.

Vejamos:

"Na primeira parte do Governo Costa e Silva. Contra o Abel e o Gerson, houve três tentativas, mas nessa ocasião, o General Jaime Portela sabia que essas tentativas estavam ligadas a uma espécie de represália de uma área exaltada da FAB, contra o episódio de Santarém."

Imagine, Sr. Presidente: tentativas de cassação, por represálias de certa área militar. É inacreditável que o destino da vida pública de homens fique, assim, à mercê de tais ditames!

Continuemos a leitura:

"Então, era uma tentativa de atingir o Alacid, através do sogro, que era Presidente da Assembléia Legislativa, e do Líder do Governo. E o Juca Aguiar, Deputado por Santarém, que não sei por que entrou nisso. Deve ter alguma justificativa para isso.

Desse episódio tenho até cartas que posso entregar depois, porque me foram dadas pelo Ministro Leitão de Abreu e pelo Ministro Alfredo Buzaid (foi a terceira tentativa

— já o Professor Buzaid era agora Ministro do Médici). A segunda tentativa foi ao tempo da Junta. Eu consegui impedir, junto ao Ministro Lira Tavares, a quem fiquei devendo este favor — disse ao Lira Tavares todo o quadro qual era."

É extremamente eloquente um depoimento desse tipo. É um membro do Conselho que consegue impedir a cassação de alguém. E talvez, inversamente, um outro membro consegue consumar a cassação de outro alguém. Será isso "situação simplesmente autoritária" ou, na verdade, regime autocrático?

Mais adiante e referentemente ao mesmo episódio:

Então, sequela do episódio de Santarém: apareceu a tentativa de cassação. O Portela, um dia, conversando comigo, me disse: "Olha, Passarinho, há uma lista grande aqui, de Deputados do Pará, para serem cassados, encabeçada logo pelo Presidente da Assembléia". Ai, eu verifiquei que o problema do Presidente da Assembléia era o Dr. Abel, e que o motivo seria esse. E pedi autorização a ele, se eu podia usar a informação que estava me dando. Ele autorizou e fui ao Presidente. Expliquei ao Presidente Costa e Silva e o Presidente mandou não apresentar o processo na reunião. Com a doença fatal do Presidente, o pessoal exaltado da FAB, que não perdoava aquele episódio de Santarém de maneira alguma, voltou à tentativa mais uma vez. Desta vez, foi extremamente perigoso, porque chegou a ser assassinado pelo Ministro Márcio e pelo Ministro Hadmacker, a quem o Ministro Márcio levou (a cassação do Gerson e do Abel).

Imagine, Ex's, está visto, novamente, que nem sempre existe reunião do Conselho de Segurança Nacional. E mais, que há, por vezes, o próprio ato formalizado, com assinaturas que vão sendo catadas, julgando-se, assim, o destino político dos brasileiros.

Leiamos adiante:

Então, fui avisado outra vez, me avisaram da Casa Militar. Os amigos que eu tinha lá me avisaram.

Como o processo funciona, Sr. Presidente. Não é possível que, neste País, se esteja fazendo Justiça nessa base!

Prossigamos:

Liguei para o General Lira Tavares (estava no Rio) e lhe disse: "General, quero pedir-lhe um grande obséquio — não assine isso antes de eu lhe explicar o problema.

Ele vinha para cá para Brasília, chegou, eu expressei o problema todo, ele se convenceu, e muito habilidosamente, como era o jeitão do general Lira Tavares, negou a assinatura. Negando a assinatura, não havia a assinatura dos três, não havia cassação.

Quando chegou o Governo Médici, esse problema devia estar ainda lá em curso, de novo. Este terceiro episódio é que eu estou dando em primeira mão. Fui avisado, então, pelo Ministro Buzaid. E encontro o Ministro Buzaid no gabinete do Ministro Leitão de Abreu. Na hora em que acabei o despacho com o Presidente, passava o Ministro Buzaid para entregar os decretos, etc. E, na conversa, o Ministro Buzaid diz: "Olha, há três Deputados do Pará que estão ai. (ai já eram Gerson, Abel e Juca). "Mas, de novo! Eu disse a ele: "Mas, outra vez? Então, eu disse: "O Senhor me permite — vou falar com o Presidente, porque acho, em relação a essa tentativa, até uma ignomínia, por que razão cassar o Abel e o Gerson?" Entendo, haverá razão para cassar todo mundo, pois eles não têm motivos para serem cassados, a não ser que um era Presidente da Assembléia Legislativa, e o outro o Líder do Governo, a quem o Governo Alacid mandou fazer a sua defesa na Televisão — e o Gerson, veemente, da forma que chegou lá, falou (ele não atacou o Veloso, pois se tivesse atacado, nós também não aceitariam isso ele defendeu o seu Governador; quer dizer, cumpriu o seu papel). Então, eu

não chava justo que eles viessem a pagar por isso. Comuniquei isso ao Gerson, depois, e ao Abel, através de Alacid, que estava em Brasília, numa determinada ocasião. Falei com o Presidente e foi sanado o assunto.

Já imaginou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se as decisões do Supremo Tribunal Federal fossem tomadas nesta base, do "corre-e-cá, pega-lá", para conseguir um julgamento favorável ou desfavorável? Se alguns Ministros assinassem uma sentença de morte e depois alguém corresse para impedir que outros assinassem também?

Sr. Presidente, isto é regime autocrático, ou pode-se falar, como quer o Senador Jarbas Passarinho, em simples "situação autoritária"?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Aviso a V. Ex<sup>e</sup> que só dispõe de 5 minutos para concluir seu discurso.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — É o tempo que tem para conceder o aparte que eu solicitei há muito tempo.

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE) — Esperamos ouvir V. Ex<sup>e</sup> quando utilizar o tempo a que tem direito como Líder, porque, se não fossem tão prolongados os apartes dados por V. Ex<sup>e</sup>s, poderíamos concluir o discurso como desejávamos — o que não vai ser possível pela advertência da Presidência.

Temos aqui o último caso que é igualmente muito elucidativo. Diz o Senador Passarinho:

"... os processos chegavam a nós já para conhecimento, na hora da reunião.

... edito, porém, que muitas vezes o Ministro da Justiça, meu amigo que era, o Ministro Gama e Silva, deixava vazar esta ou aquela notícia prévia. Certa vez, ele me telefonou logo depois que foi editado o AI-5 (se não estou equivocado, foi em dezembro de 1968) e disse: "Passarinho, da Bancada Federal do Pará, qual é o comunista que tem lá?" Respondi-lhe: "ao que eu saiba, não existe nenhum comunista na Bancada federal do Pará". Ele disse: "Não há um camarada, parece que é Montenegro — a expressão que ele utilizou lá?" Ai eu percebi que era uma referência ao Camilo Montenegro Duarte. E disse a ele, por telefone: "Gama, há um equívoco, não existe isso: o Camilo não é, e, no meu entender, jamais foi comunista." Ele não aprofundou a conversa — até mesmo desconversou — mas eu percebi que havia mouro na costa, qualquer coisa havia nesse sentido.

Eu já sabia que o Camilo era um homem visado porque havia respondido inclusive a um IPM antes de ser candidato — e ele me confirmou que tinha respondido a um IPM, que havia sido absolvido, segundo ele, e ele me deu informações: o IPM foi encerrado porque não havia nada, não se provou nada contra mim. Eu disse: "Bem, já que tu vais viajar (ele disse que ia ao Pará naquele dia) localiza esse problema lá e me dá a peça de defesa, porque eu gostaria de entregar isso ao Ministro da Justiça — embora não dissesse a ele claramente que o Ministro me havia falado nesses termos.

Ele foi, ou por desleixo, ou porque não acreditou no que eu disse a ele, não me deu a menor resposta.

E explica o Senador Jarbas Passarinho, que solicitou ao acusado — que possivelmente nem sabia que era acusado — que lhe enviasse elementos para poder melhor defendê-lo.

Voltemos, então, a outro trecho desse depoimento:

"Poucos dias depois — eu me lembro que já era fevereiro de 1969 (isto tenho bem presente), nós nos reunimos. Reunimos e já sabíamos. Quando o Presidente convocava o Conselho de Segurança, era para fim de exame de cassações. E surgiu, então, o caso do Camilo, já no Conselho."

"A cassação do Camilo foi pouco depois, em fevereiro. O episódio do Márcio Moreira Alves foi em dezembro, veio o AI-5. o Congresso entrou em recesso forçado, e em fevereiro, houve a reunião. O Camilo não tinha me mandado nada da tal defesa dele, apresentada no IPM, em que ele dizia que havia provado tudo contra as acusações que lhe haviam sido feitas. Ele tinha inimigos lá que não convém aqui citar — ele disse que estavam na ativa, um estava no Exército, outro na Aeronáutica, em Belém. O da Aeronáutica é famoso porque, mais tarde, veio a ser punido pela própria Aeronáutica — é um homem que acusava Deus e o mundo.

Beleza, Sr. Presidente! Esse depoimento mostra a situação em que estamos vivendo.

Mais adiante:

Então, eu acredito que tenha partido daí essa indicação sobre o Camilo. Chegou a hora da reunião com o Presidente Costa e Silva, o mais liberal de todos os homens que tinha assento no Conselho de Segurança, incluindo o Dr. Pedro Aleixo, Dr. Magalhães Pinto, o coronel Passarinho e quem quer que fosse, o mais liberal era, exatamente, o Presidente Costa e Silva. Na hora em que o General Portela ficava de pé e lia a ficha, quando começou a ler a do Camilo Montenegro Duarte, iniciou assim: "Comunista notório", (informações vindas da área, a área militar, entenda-se o que quiser) — "Comunista notório e mais isto e mais aquilo, uma porção de informações que, mais tarde, vim a saber que eram as mesmas do tal IPM. Acabada a leitura, o Presidente Costa e Silva, na maneira de ele fazer, voltou-se para mim e disse: "Agora, vamos ouvir o Senador pelo Pará". Eu disse: "eu quero dizer aos meus ilustres colegas que discordo frontalmente da acusação de comunista feita ao Deputado Camilo. Gabo-me de ter sido Chefe do Estado-Maior na Amazônia, de ter acompanhado o movimento comunista lá e de ter conhecido com bastante precisão os ativistas do Movimento. E nunca o Deputado Camilo, que então era um professor universitário, esteve relacionado nesse grupo. Houve suspeita de que ele tivesse pertencido à AP (Ação Popular), na fase pré-revolucionária, muito diferente dessa Ação Popular que veio eclodir em 68/69, que é mais esquerda do que o PC — a AP marxista-leninista. E dei ainda meu testemunho de que, conversando com eles sobre a AP, isto mesmo não me negou. Ele disse que nem à AP ele pertenceu. E vou mais longe, Presidente: "Pelo modo do Camilo, pela forma de ele ser, não seria um ativista comunista. "O Presidente deixava que a discussão continuasse. O General Médici, que era o Chefe do SNI, abriu uma pasta (até então, ele não tinha falado, só havia falado o General Portela, lendo a ficha) abriu uma pasta e (eu me lembro de que tinha uma espécie de sanfona de papel, desdobrava, e havia uma referência, uma tabela de dupla entrada — eram todos os votos do Deputado Camilo Montenegro Duarte, dados ostensivamente na Câmara. Então, primeiro: projeto que era do MDB, não sei de quem — de anistia ampla e geral a todos os punidos. Camilo votou a favor. Era questão fechada do Partido, que não se fizesse anistia. Então, Camilo votou a favor. 2) Suplementação de verbas do SNI. Camilo votou contra. 3) Todos os casos de municípios apresentados para segurança nacional. Voto do Camilo — contrário. O General Médici foi lendo os votos, e a cada dia: "dia tal, votou assim; sobre tal assunto, votou assim, E terminou no caso da Comissão de Constituição e Justiça, o voto era a descoberto — no caso do Márcio Moreira Alves, ele votou também contra o Partido e a favor do Márcio Moreira Alves. Então, conclusão do então General Médici: é evidente que ele deve também, no voto secreto, ter sido um dos que votaram a favor do Deputado Márcio, contra os interesses da Revolução. Diante deste fato,

eu tinha antes levado o Camilo ao Presidente, porque foi pedido pelo Rondon Pacheco, Chefe da Casa Civil e estava com medo do que ia acontecer na Câmara — então, pediu a mim que levasse o Camilo, etc. O Camilo, apesar de morarmos no mesmo edifício e ele num apartamento em cima do meu, praticamente, nós nos avistávamos muito raramente, mas ele era muito frequente ao meu gabinete. E ele foi lá e eu falei: "Camilo, vamos ao Presidente". Levei-o para ele conversar com o Presidente. E o Presidente Costa e Silva, com muito tato — o que talvez tenha sido mal para ele, porque se o Presidente tivesse dito claramente "olha, se vocês não derem a concessão — não é uma cassação, é concessão — para o Supremo julgar esse rapaz, vai acontecer o pior", o Presidente não abriu completamente o jogo, mostrou apenas que ele teria problemas sérios se a Câmara recusasse. O Camilo se retirou, me procurou e disse: "Jarbas, eu não posso, sou um professor universitário, e de Direito, não posso, na Comissão de Constituição e Justiça, votar a favor desse pedido do Governo, porque ele é inconstitucional, diante da inviolabilidade do parlamentar. Está garantida pela Carta de 67. Então, sugeriu o seguinte: eu saio da Comissão de Constituição e Justiça e permuto com o Gilberto, que está na Comissão de Relações Exteriores; vou para a Comissão de Relações Exteriores e ele vem para cá, porque admitia que o Gilberto não teria consciência jurídica e votaria a favor da concessão.

Eu propus isso ainda na Câmara ao Rondon, mas não pôde ser efetivado, e o Camilo acabou votando na Comissão de Constituição e Justiça, contra o Governo. Aí, acabadas essas providências (lembro-me bem de o Presidente Costa e Silva, na cabeceira da mesa, fez um gesto para mim, abrindo os braços como quem pergunta "e agora?", quando foi lido o número. O número era de tal ordem que eu suponho mais de 15 votos que haviam sido localizados. Então, cassaram o Camilo. Assim ocorreu e cassação do Camilo.

Como se constata, quando o Senador Jarbas Passarinho fez a defesa de que o acusado não era comunista; veio a ser arrolado o quê? O que veio a complementar a degola do Deputado em questão? Vieram a ser apontados, nada mais, nada menos, que os votos que ele emitira na Casa como Parlamentar. Esse fato fala por si só, Sr. Presidente. O parlamentar, defendido por um Ministro de Estado, com o testemunho do ex-Comandante Militar da Região de que o acusado não era comunista, veio a ser sacrificado em face de uma série de acusações, entre as quais pesou, pelo que se depreende, os votos que ele prolatava como Deputado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo isso é muito triste e a respeito deste último episódio o jornalista Carlos Castelo Branco, em 3 de setembro do ano passado, sintetizava:

"O réu já estava condenado. O ex-Deputado foi cassado por acusações falsas, segundo o Senador Jarbas Passarinho e por ter exercido, protegido pela inviolabilidade parlamentar, o seu direito de voto na Câmara dos Deputados. Foi punido por ser Deputado. Estranha-se que outros, com idêntico comportamento, não o tenham sido. Certamente a estes faltavam os dois inimigos na terra natal."

Isto sintetiza o quê? A "situação autoritária" em que vivemos? Não! O regime autocrático existente no País. Esta que é a realidade.

Os Anais da Casa tomarão conhecimento de que uma das acusações contra o Dep. Camilo Montenegro Duarte foi a sua participação no caso do processo Márcio Moreira Alves, por ter votado contra a concessão de licença pedida pelo Executivo. Este, um dos crimes a ele imputado. No entanto, se todos que praticaram esse crime "tivessem sido degolados", hoje, o partido governista não teria o Presidente que tem...

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex<sup>e</sup> pode concluir o seu discurso, pois o seu tempo regimental está esgotado.

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE) — Concluiremos, Sr. Presidente, para dizer que a interpretação dada pelo Senador Jarbas Passarinho de que nós aqui, nesta Casa, estariamos faltando com a verdade, não tem a mínima procedência. Estamos provando, de maneira inofensiva, que o que se caracteriza no País é, realmente, um regime autocrático.

Por outro lado, não nos atinge a acusação de S. Ex<sup>e</sup> de que estamos fechados na crítica sem apontarmos soluções. Isso não nos atinge — repetimos — porque nós mesmos fomos dos primeiros, nesta Legislatura, a propor, desta mesma tribuna, soluções de grandeza, soluções que, sem despojar o Estado de instrumentos democráticos de segurança — necessários à manutenção da ordem, ao bem-estar do povo, à consecução dos fins do Estado — conseguiram nos fazer voltar à estrutura democrática de poder.

Sim, Sr. Presidente, não é impossível se conciliar liberdade com o desenvolvimento e com a própria segurança. O que não é razoável é confundir segurança com arbitrio. Isso é que não é possível! Se quiserem a manutenção do arbitrio, não temos como compactuar, como chegar a entendimentos de qualquer espécie. Admitimos, sim, uma conciliação nacional, mas uma conciliação nacional, em torno de princípios, em torno da normalização democrática deste País, que assegure as liberdades individuais, os direitos do homem, as liberdades públicas — sem prejuízo, repita-se, de mecanismos democráticos, de defesa do Estado, tudo dentro da legalidade e da Constituição.

Esta é a nossa tarefa democrática, a tarefa democrática de quem prefere falar, enfrentando quaisquer riscos, do que se omitir, do que calar, porque seria uma forma — como dizia ontem o Senador Paulo Brossard — seria uma forma de mentir. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, por cessão do nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, que falará como Líder, na observância do tempo regimental.

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A parte referente ao nosso eminente colega Jarbas Passarinho, objeto do discurso que acaba de ser concluído pelo nobre Senador Marcos Freire será, por certo, apreciada e respondida pelo ilustre representante do Pará.

Desejo, porém, pela impossibilidade de focalizar a matéria através de apartes — e nesse ponto, dou razão ao Senador Marcos Freire, porque o seu tempo estava a esgotar-se — desejo tecer algumas considerações e com elas procurar caracterizar uma inovação auspiciosa verificada em nossos textos constitucionais, e uma contradição identificada no comportamento de destacadas figuras da Oposição, nesta Casa, em cujo elenco se inclui, obviamente, o Sr. Senador Marcos Freire.

A contradição reside no seguinte: todos os microfones do Movimento Democrático Brasileiro gritam, permanentemente, em direção a todos os cantos e recantos do País que só existe um poder capaz de estabelecer um julgamento justo e isento, e esse poder é o Judiciário.

Esse realejo é uma constante. Esta reivindicação é objeto dos protestos da nobre Oposição, quando a legislação revolucionária é acionada para punir um corrupto ou um subversivo.

As tribunas das duas Casas recebem o inquilinato da presença e das vozes dos Líderes emedebistas, protestando contra o julgamento feito na órbita do Poder Executivo e exigindo que o cidadão brasileiro seja julgado pelo Poder Judiciário.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Em seguida, permitirei a V. Ex<sup>e</sup> o aparte.

Trata-se pelo menos, Sr. Presidente, de uma contradição ou, então, de uma hipocrisia, hipocrisia confessada reiteradamente.

Ouvimos há pouco tempo acusações ao ex-Deputado Francisco Pinto que teria infringido, e realmente infringiu, a Lei de Segurança Nacional.

O eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, comportando-se dentro da sua habitual contenciosa a respeito desses assuntos, ele, podendo acionar o Ato Institucional nº 5, resolveu entregar o caso ao Supremo Tribunal Federal. Apesar disso, Sr. Presidente, ouvimos nesta Casa, e creio que até mesmo da boca do próprio Sr. Senador Marcos Freire, protestos veementes contra um procedimento penal manifestado pelo ilustre Sr. Procurador-Geral da República.

O Governo Federal, através do seu órgão persecutório, entregou o caso ao mais alto órgão da Justiça brasileira. Mas isto não satisfez ao Movimento Democrático Brasileiro que, pelas palavras dos seus Líderes, nesta e na outra Casa, e em toda a geografia legislativa do Brasil, dardojou as suas críticas, a sua inconformidade, e até numa atitude injuriosa, para com o Supremo Tribunal Federal.

Dai por que, Sr. Presidente, podemos identificar, logo de início, no discurso do nosso eminente colega pernambucano, uma contradição, se não for, repito, uma hipocrisia.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Pediria a V. Ex<sup>e</sup>, como diria o nobre Senador Mauro Benevides, que me gratificasse com um aparte curto e brilhante.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Não sei se será brilhante, mas, seguramente, não tomará muito tempo do seu discurso, eminentíssimo Senador. Apenas, para dizer a V. Ex<sup>e</sup> que essa atitude da Oposição não é nem contraditória e nem se reveste de qualquer hipocrisia. Na realidade, eminentíssimo Senador, quando o Poder Executivo, no regime presidencialista, concentra por si mesmo soma astronómica de poderes em um só; quando ele exerce, ainda, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, na realidade, há insegurança. É a insegurança reinante, porque a Nação inteira fica à mercê do juízo de um homem, por mais honrado e por mais honesto que ele seja.

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Não é o caso do Judiciário. Estamos falando do Supremo Tribunal Federal. Até o Supremo Tribunal Federal é suspeito para o MDB.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Não estamos falando em suspeição do Supremo Tribunal Federal; estamos falando em suspeição dos instrumentos de exceção...

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — No caso do ex-Deputado Francisco Pinto, o MDB manifestou suspeição quanto ao Supremo Tribunal Federal.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — ... que, por mais honrado que seja o Governo, é objeto de suspeição. E eu pergunto a V. Ex<sup>e</sup>: e nos países civilizados, os criminosos não são punidos, nobre Senador? Onde não há atos institucionais, como se punem os culpados?

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Vamos debruçar a nossa atenção sobre o episódio Francisco Pinto.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — V. Ex<sup>e</sup> está fugindo ao cerne da questão colocada pelo nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>t</sup>, está prolongando a Geografia européia. Estamos falando ao caso do ex-Deputado Francisco Pinto...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E daí?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... que não foi julgado pelo AI-5. A denúncia foi levada ao Supremo Tribunal Federal.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E daí?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — E daí porque fica muito feio, porque fica muito injuriosa a atitude do MDB. Logo, não retiro uma palavra em termos de interpretação. Essa posição oposicionista ou é contraditória ou é hipócrita.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — V. Ex<sup>t</sup> não faz justiça à Oposição. V. Ex<sup>t</sup> não permitiu que concluisse o meu aparte.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Pediria a V. Ex<sup>t</sup> que terminasse o seu aparte.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Já o dei por concluído. V. Ex<sup>t</sup> não permitiu que eu expressasse a idéia.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Não quero absolutamente. Quero que V. Ex<sup>t</sup> esgotie o seu aparte. V. Ex<sup>t</sup> merece muito, pessoal e politicamente.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminent Senador, o cerne da questão colocada pelo eminent Senador Marcos Freire, reside, exatamente, na insegurança que reina numa nação de 110 milhões de habitantes, entregues ao juízo de um homem, por mais iluminado que ele seja. Este é o cerne da questão que V. Ex<sup>t</sup> tangencia. Gostaria que V. Ex<sup>t</sup>, com sua inteligência, com o brilho do seu tirocinio, enfrentasse o cerne da questão colocada pelo nobre Senador Marcos Freire e por outros eminentes companheiros da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro e não fugisse ao tema central, constantemente aqui colocado em discussão.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Quanto ao cerne da questão, devemos responder ao eminent Senador Lázaro Barboza, residem na Legislação Revolucionária, incorporada à Constituição.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Outorgada.

**O'SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Constituição esta que foi jurada pelo MDB, num dia de gala, de cerimônia e de festa, nesta Casa, porque quando os nossos eminentes companheiros oposicionistas foram beneficiados por aqueles generosos equívocos populares espalhados pelo Brasil, eles sabiam que vinham aqui jurar uma Constituição em que se contém um processo revolucionário.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E denunciar os seus vícios.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — E denunciar os desvios dela.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Aí, então, a hipocrisia de conduta adquire, agora sim, proporções astronômicas, para plagiar as palavras do eminent Senador Lázaro Barboza.

Mas, Sr. Presidente, respondo, assim, ao cerne da questão do eminent Senador Lázaro Barboza.

Respondo, assim, ao cerne da questão. Mas, não encontrei resposta da parte do ilustre representante goiano, quanto à suspeição que o MDB manifestou contra o Supremo Tribunal Federal, no caso do ex-Deputado Francisco Pinto. Então, o que se observa é o seguinte: se o Senhor Presidente da República usa da legislação revolucionária...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — O que só acontece numa autocracia!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** —... prevista na Constituição jurada, ele é alvo de críticas exacerbadas da Oposição, se não usa e tem a opção do Supremo Tribunal Federal, surge, também, a mesma exacerbão. Daí por que afirmo que se trata de uma oposição sistemática e contraditória!

**Os Srs. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Marcos Freire (MDB — PE) e Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Não se pode, absolutamente, colocar, no pelourinho da suspeição, o Supremo Tribunal Federal.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — E vou citar aqui um caso que demonstra que a Justiça brasileira, de fato, tem decidido como se estivesse beneficiada das garantias de direitos. É um episódio que caracteriza a independência absoluta do Poder Judiciário com relação ao Poder Executivo.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Ninguém está pondo em dúvida a lisura dos juízes?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Em plena fase de virulência revolucionária, no Governo do saudoso Presidente Castello Branco, o Supremo Tribunal Federal concedeu *habeas corpus* a uma das figuras mais sinistras da subversão nacional, coestaduano do eminent Senador Marcos Freire, o Sr. Miguel Arrais. E esta decisão foi prolatada em nome da soberania do Pretório Excelso, na sua isenção, na sua independência, na sua imparcialidade.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Isto quando havia *habeas corpus*, que ainda não estava suspenso pelo AI-5!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Essa decisão foi cumprida pelo Presidente revolucionário!

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.)** — O orador não permitiu apartes. Solicito que V. Ex<sup>t</sup>s observem o Regimento.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Estou solicitando um aparte!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — O Sr. Senador Marcos Freire disse que não havia o AI-5. Realmente, mas havia o AI-1!

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não, não havia!

(Trocaram-se apartes simultâneos.)

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Mas havia um Ato Institucional, havia legislação revolucionária!

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Equívoco de V. Ex<sup>t</sup>. Já havia o retorno a normalidade!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Tenho muito prazer em dialogar com V. Ex<sup>t</sup>, mas assim não é possível, através dessa manifestação triangular...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — É apenas um esclarecimento, para que V. Ex<sup>t</sup> não fique mal perante a História.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Estamos até indo em socorro do Governo...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Mas assim já é um cangaço parlamentar!

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.)** — Solicito aos nobres Senadores que observem o Regimento. Os apartes devem ser solicitados.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

(Trocaram-se apartes simultâneos.)

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Não sei quem pediu o aparte, portanto, não vou conceder aparte a ninguém!

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Essa é uma tática de V. Ex<sup>e</sup>!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>s</sup> não chegam a um acordo!

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Solicitei dez vezes o aparte e V. Ex<sup>e</sup> não me concedeu!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Atendi ao pregão de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Depois de várias concessões de apartes.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Não! V. Ex<sup>e</sup> me pediu que falasse em nome da Maioria, para responder ao seu discurso.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Exatamente. Quero reciprocidade de tratamento, pois lhe concedi alguns apartes e V. Ex<sup>e</sup> não me deu nenhum.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Então eu pediria a V. Ex<sup>e</sup> que fosse rápido.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Depois, poderia atender aos outros colegas de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Atenderei a todos.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — O AI-5 representa o autocratismo na Constituição, pois permite a punição de Parlamentares por palavras, votos e opiniões, no exercício do mandato. O próprio texto dito constitucional, que isso admite, é também autocratismo. É um texto outorgado por um poder de fato, militar, que se assenhoreou do Governo. Deste modo, tanto o AI-5 como o art. 182 da Constituição são autocratismo — é evidente, porque todos os povos civilizados acatam a imunidade parlamentar. Tive a oportunidade de ler alguns discursos de antigos Parlamentares desta Casa, entre os quais o grande Milton Campos, que não admitia Parlamento sem imunidade parlamentar.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Vou responder a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex<sup>e</sup> que conclua o seu discurso, porque só dispõe de mais cinco minutos dentro do tempo regimental.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Então eu pediria aos nobres colegas que contivessem a sua impaciência e me permitissem encerrar as considerações.

Sr. Presidente, ia abordar outro aspecto da questão, mas, já que o eminentíssimo Senador Marcos Freire fala em civilização, vamos recordar o que era o Congresso Nacional, o que eram as nossas Assembléias Legislativas, antes da Emenda Constitucional nº 1, e o que são hoje.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Em termos de imunidade parlamentar?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Sim.

Houve modificações, Sr. Presidente, mas em nome dessa mesma civilização, pois a civilização presume o respeito aos valores éticos, aos direitos invioláveis da pessoa humana.

Pois bem, era comum, em nossas Casas Legislativas, Senadores, Deputados Federais e Estaduais atassalharem a honra alheia, praticarem delitos de calúnia, de injúria e de difamação. E não me consta, já que assim rezava a Constituição da época, que o corpo legislativo desse licença para a ação penal. O cidadão brasileiro chamado de ladrão qualificado de corrupto, tachado de gatuno e, finalmente, de criminoso...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Caía na falta de decoro parlamentar.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... não conseguia levar às barras da Justiça aquele que o havia injuriado, caluniado ou difamado. Por quê?

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> acredita mesmo é na palmatória.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Porque havia necessidade de o Senado, a Câmara ou a Assembléia Legislativa dar licença para o processo.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Lógico!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — E essa licença, Sr. Presidente, não era concedida nunca, em nome do companheirismo, do exercício de afetos particulares,...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Pela independência de poderes!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... por atrativos e pela implantação do coleguismo, e o brasileiro chamado de ladrão, gatuno e de corrupto tinha que engolir, através da impunidade de quem o acusou, a pecha que o degradava perante a sociedade e a opinião pública.

O que fez, então, a Emenda Constitucional nº 1, no seu art. 32? Em nome da civilização, Sr. Senador Marcos Freire, que não permite a impunidade diante da injúria, da calúnia e da difamação assacadas contra o cidadão,...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — É bom que V. Ex<sup>e</sup> defenda essa tese.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... estabeleceu o seguinte:

“Os Deputados e Senadores são invioláveis, no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo nos casos de injúria, difamação ou calúnia.”

Trata-se Sr. Presidente, de uma grande conquista revolucionária, feita em nome da Civilização, porque coloca em pé de igualdade todos os cidadãos brasileiros, sejam eles Deputados, Senadores, comerciantes, pedreiros e agricultores. Se um deles praticar o delito...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — É que V. Ex<sup>e</sup> é contra a imunidade parlamentar! É de se lamentar!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... vai ser julgado. E como, Sr. Presidente?

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Fique registrada essa sua posição.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — No caso de Deputados e Senadores, o órgão que vai examinar a queixa e a denúncia é o Supremo Tribunal Federal.

Gracas à Revolução, podemos, Sr. Presidente...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... ver uma coisa inédita neste País: um parlamentar ser condenado porque caluniou, porque difamou ou porque injuriou.

Portanto, a inovação estabelecida em nossa Carta Magna deve ser motivo de estímulo, de lição e de exemplo para outras constituições de outros países.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem! Palmas.)

**COMARCESEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — José Sarney — Jessé Freire — Augusto Franco — Gilvan Rocha — João Calmon — Gustavo Capanema — Accioly Filho — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dircêu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já há alguns minutos, pedi a um dos auxiliares da Casa que me trouxessem o *Diário do Congresso Nacional* do dia 31 de janeiro de 1975, que assinalou a posse de vinte e dois Senadores da República, dezessete da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro e seis da Aliança Renovadora Nacional, porque desejava refrescar a memória do Líder do Governo, mostrando a S. Ex<sup>a</sup> que os Senadores que integram a Bancada oposicionista, ao proferirem o juramento constitucional, o fizeram com uma ressalva.

O documento acaba de me ser entregue, estou procurando apenas, Sr. Presidente, localizar a ressalva no *Diário do Congresso Nacional*.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> que, o auxilie? (Concordância do orador.)

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — S. Ex<sup>a</sup> apenas havia se esquecido, porque, na verdade, Sr. Presidente, juramos a Carta outorgada de 1969, mas com as ressalvas dos textos discricionários que nela se contêm.

Lerei, para o Senado, o texto:

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Amaral Peixoto, como Líder da Minoria.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** (Rio de Janeiro) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, pela última vez, falo como Líder da Minoria no Senado Federal.

Os Senadores do meu Partido que acabaram de prestar o compromisso fazem a seguinte Declaração:

"O MDB, no seu programa de ação, aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução nº 9.241, de 6 de julho de 1972, no plano político luta, além de outras medidas, pela "implantação da normalidade democrática" e consequente revogação dos Atos Institucionais e legislação excepcional, para que o País volte ao estado de direito e se restabeleçam os direitos e garantias individuais.

Entretanto, a atual Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, ao manter no seu art. 182 a vigência do Ato Institucional nº 5, de 13-12-68 e atos posteriores, anula a própria Carta outorgada.

Assim, os representantes do MDB, ao prestarem o sagrado juramento de guardar a Constituição Federal, não podem fazê-lo sem as observações constantes do presente pronunciamento.

Esta declaração decorre de decisão unânime de nossa Bancada."

Veja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Movimento Democrático Brasileiro, ao jurar a Constituição, fez uma ressalva. Ressalva que

foi guardada nos Anais do Congresso Nacional, e que é do conhecimento da Nação inteira. Entretanto, outras autoridades, que também juraram a Constituição, a descumprem quando querem fazê-lo... e nada acontece!

Este é o drama de todo país que vive em estado de exceção; este é o drama de todo e qualquer País sob regime autocrático de Governo, em que o Chefe do Poder Executivo é tudo: é Chefe de Poder Executivo; enfeixa poderes constituintes e, também, se sobrepõe aos próprios tribunais.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Ouço o eminente Senador, Líder da Maioria.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Quando eu me propus a procurar a página para V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> pela colaboração.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — ... é porque, obviamente, não temia a busca. Devo dizer que se trata de uma mera declaração. Vamos ao fato histórico. O Presidente da Casa, na época, foi procurado por eminentes figuras do MDB, da nova e brilhante safra de Senadores, pedindo licença para prestar um juramento assim, com ressalva. O Presidente da Casa não aceitava, como não aceitou, porque o juramento é incindível. Em consequência, todos os eleitos prestaram o juramento corretamente, o MDB prestou o juramento direitinho: "Prometo guardar a Constituição". Depois, o MDB colocou uma declaração de princípios na ata dos trabalhos. Na Câmara dos Deputados ocorreu o mesmo. Mas o fato é que o juramento foi prestado, não admitindo qualquer ressalva.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Veja V. Ex<sup>a</sup> como somos coerentes.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Exato. Mas acontece, Excelência, que o texto regimental da Câmara dos Deputados é categórico, e o dizendo em outras palavras, o julgamento é incindível, não se admite nenhuma ressalva. Então, o MDB realmente jurou guardar a Constituição, em tudo que nela se continha. Logo, a referida declaração não tem qualquer eficácia com relação ao juramento, que, assim, permaneceu íntegro no seu texto e no seu conteúdo.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Daí por que o MDB não pode...

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Perdão.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Fiz um favor a *latere*. V. Ex<sup>a</sup> não estava encontrando o documento, e eu o ajudei. Então, tenho direito a um adicional de tempo.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — V. Ex<sup>a</sup> já pediu até adicional de periculosidade nesta Casa. E agora, adicional de tempo.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Enganei-me porque nunca foi tão fácil ser Líder do Governo como nesta época.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — A força justifica tudo.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Tudo que tenho ouvido é repetição, tudo é repetição do mesmo discurso. A Oposição vive aqui a fazer uma série de edições de temas que não mudam.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Exatamente porque o Ato Institucional nº 1 parou no tempo também. O AI-5 está aí.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — V. Ex<sup>a</sup> poderia efetivamente dar o seu aparte?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É que o Senador Marcos Freire tem um poder de subversão sentimental muito grande, e me está perturbando.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Só não tenho aquela subversão política de 1964, que levou realmente o País à desconstitucionalização.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Então, nobre Senador Lázaro Barboza, não há como fugir a essa fatalidade. O MDB jurou direitinho a Constituição: "Prometo guardar a Constituição". A declaração não tem nenhuma eficácia jurídica nem constitucional, porque não passa de uma enunciação de princípios, não prevista no ato de compromisso. Fugir daí, é raciocinar na incerteza das areias movediças. Mas, mesmo assim fico satisfeito com o fato de o MDB ter arranjado esse meio de poder assegurar a posse aos seus ilustres representantes, e nos permitiu ter aqui um plenário vivo, atuante, veemente e, como no caso do eminente Senador Marcos Freire, nos brindando com o brilhantismo dos seus equívocos.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Logo concederei o aparte a V. Ex<sup>t</sup>, com muito prazer. Antes responderei ao Líder do Governo.

O que é um juramento? O juramento é um ato moral, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas isso agrava a situação do MDB!

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E não só dele.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — E no instante em que o MDB, ao jurar a Constituição, apresentou uma ressalva...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Agravando... Eu não dei esta conotação. Não fui a este extremo.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — ... evidentemente que a Oposição deixava claro que não tinha qualquer compromisso com a manutenção do Estado de exceção, com o qual não nos conformamos.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Permita-me V. Ex<sup>t</sup> que ouça, pela ordem, em primeiro lugar, o nobre Senador Marcos Freire, fartamente citado pelo nobre Líder do Governo, e, em seguida, ouvirei V. Ex<sup>t</sup> com o maior prazer.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Nobre Senador Lázaro Barboza, sempre ouvi dizer que as juras de amor são muito inconsistentes e volúveis. No entanto, mais inconsistentes e volúveis parecem ser certas juras políticas, porque, quando o Sr. Senador Eurico Rezende se bate, tão veementemente, pela eficácia jurídica e constitucional de juramentos à Constituição, lembro-me de outras juras de outros poderes, de Presidentes da República que se empossaram jurando por exemplo, cumprir a Constituição de 1967...

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Cumprir e defender a Constituição.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — ... Constituição que não veio dos opróbrios tempos, dos de ignominiosos tempos de antes de 1964. Não. Foi Constituição que, segundo o seu autor-maior, Castello Branco, era necessária e suficiente para institucionalizar os ideais da Revolução. Pois bem, essa Constituição de 1967 foi juradasolemnemente, com todas as galas de estilo, e, no entanto, coitada dessa Constituição, não chegou a dois anos de existência. Foi golpeada pelo Ato Institucional.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Então o MDB acha que, se há precedente — e digo apenas para argumentar — os representantes da Oposição podem quebrar, também, o juramento.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Portanto, não vejo como o Líder do Governo possa hoje, aqui, dar caráter de irretroatibilidade a juramentos políticos de Constituição, porque os governos do Sistema que S. Ex<sup>t</sup> representa têm sido férteis em descumprir, desrespeitar, violar juramentos feitos. É evidente que a nossa declaração representava o nosso sentimento, porque o juramento feito, esse sim, é que era a formalidade a ser atendida, sob pena de não podermos exercer os nossos mandatos, para combater exatamente o Estado de exceção que aí está, representado por esses instrumentos de força. E para se cumprir a formalidade? Cumpra-se, sem atribuir àquele juramento caráter inviolável e irretroatível...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Formalidade prioritária, Excelência...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — ... mesmo porque — quem somos nós, pobres parlamentares, desarmados de um poder que vemos como está eclipsado para o exercício de suas funções — dificilmente teríamos até como violar a Constituição. Quem viola a Constituição é quem tem a força material, e que está aí, todo dia, contrapondo-se a ela, desrespeitando as tradições democráticas deste povo. E quando o Senador Eurico Rezende vem, aqui, defender aquilo que o Monsenhor Arruda Câmara falava de inviolabilidade inviolável, é bom que S. Ex<sup>t</sup> o faça, embora o lastime, para que a História veja a que ponto se chegou neste País, em que já não é somente um atentado que se pratica contra a instituição, são os integrantes da própria instituição que chegam ao ponto...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>t</sup> defende a impunidade parlamentar.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — ... de defender cercamentos e restrições que só existem hoje...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O parlamentar, na opinião de V. Ex<sup>t</sup>, pode ser criminoso.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Aí exatamente o cerne de todo o problema do meu discurso — por estarmos num regime autocrático. Este, o cerne do problema. Estamos num regime autocrático. Há autocracia no AI-5 e há autocracia dentro do texto constitucional que nos outorgaram. Outra manifestação de autocracia. Houve autocracia quando se deu o AI-5, quando se deu o texto de 1969. Portanto, podíamos dizer, há autocracia quase permanentemente neste País. As estatísticas invocadas pelo *O Estado de S. Paulo* de ontem, mostram que praticamente se cassou a média de um deputado federal por mês, e de um deputado estadual a cada vinte dias. Isso evidentemente, demonstra a que ponto chegamos de falseamento do regime representativo, formalmente consagrado no texto constitucional. Portanto, parabenizo a V. Ex<sup>t</sup> por trazer à lembrança esta ressalva que fizemos, e que, embora atendendo à formalidade legal de assunção dos nossos mandatos, na verdade aqui estamos para combater a exceção, ...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Juramento é mera formalidade?

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — ... aqui estamos para lutar pelos ideais democráticos, inexistentes na vigência dos atuais estatutos de exceção.

**O LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Agradeço ao eminente Senador Marcos Freire seu ilustrado aparte.

Sr. Presidente poderia perfeitamente dispensar-me de quaisquer outras considerações, ...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — ... porquanto o eminente Senador por Pernambuco trouxe à memória do Senado um elenco de exemplos que seriam mais do que suficiente para rechaçar as afirmações aqui há pouco proferidas pelo nobre Líder do Governo. No entanto, farei ainda algumas alusões, mas, antes, terei o prazer de ouvir o nobre Senador por Sergipe Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Aliás, meu aparte não seria necessário, porque, como demonstração da magnífica unidade de pensamento da nossa bancada, eu tinha notado uma coisa exatamente igual ao que o Senador Marcos Freire acaba de dizer ao nobre Líder. Aliás, fui mais longe. Tive o cuidado de anotar expressões usadas pelo ilustre Líder da ARENA. Antes, porém, uma ressalva — faz V. Ex<sup>t</sup> muito bem em trazer, novamente, ao registro desta Casa e da História deste País, a declaração que todos nós do MDB fizemos, no dia da nossa posse. É uma declaração histórica; está inserida nos arquivos, e nem a retórica de mais de 10 minutos do Líder da Maioria conseguiu tirar o valor realmente histórico e peremptório daquela declaração. Mas, remeto, através de V. Ex<sup>t</sup>, a resposta, em consideração ao nobre Líder da Maioria, um Jurista que diz, entre outras coisas, que "juramento é incindível", "que não se admite quebrar juramento", "que não há como fugir ao juramento", como ele explicará aquele Presidente da República que, sem nenhuma ressalva, rompeu completamente aquele juramento que fez, de manter, defender e cumprir a Constituição.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Agora V. Ex<sup>t</sup> vai permitir o aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Em primeiro lugar, permita-me V. Ex<sup>t</sup> que eu, pelo menos, agradeça ao nobre Senador Gilvan Rocha a sua colaboração, que casa, perfeitamente, com as considerações que venho proferindo e que, há pouco, foram proferidas, também, pelo eminentíssimo Senador Marcos Freire.

Mas, não é preciso, sequer, rebuscar num passado não muito longínquo, constantes quebras de juramento constitucional. Não é preciso, para ilustrar os dias que vivemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que voltemos os olhos para a fase inicial da Revolução de Março de 1964, Revolução que foi feita com aplausos da maioria do povo brasileiro, porque trazia como justificativa maior, exatamente, o compromisso de manter a Democracia, manter intocada a Constituição e intocado esse Poder.

Podemos, Sr. Presidente, buscar um exemplo de agora, de alguns dias, deixando de lado toda aquela fase chamada de fase autofágica da Revolução, para lembrar tão-somente que este ano, no mês de março, o Congresso Nacional foi colocado em recesso a fim de o Senhor Presidente da República, acumulando com os poderes que já detém do Executivo, também, o poder constituinte, outorgar uma reforma do Poder Judiciário, ao arrepio da vontade nacional. Reforma esta que tem sido objeto das mais duras censuras de toda a inteligência nacional.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup>, agora, um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Bastaria lembrar esse episódio, Sr. Presidente, em que, mais uma vez, a Constituição foi mudada. E mudada para quê? Para impedir que o Movimento Democrático Brasileiro pudesse, com o apoio do povo deste País, assumir a maioria dos governos nos Estados e fazer maioria no Congresso Nacional.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É uma pretensão.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Porque sabia o Governo que, diante dos erros acumulados, diante de compromissos descumpridos, ao longo de treze anos, em 1978 o povo brasileiro aumentaria muito mais aquilo que o eminentíssimo Líder Eurico Rezende chama de "enchente do MDB". E, em lugar de governadores nomeados, muitas vezes sem qualquer vivência da vida pública e dos problemas dos seus Estados, o povo elegeria homens que chegariam ao poder não por imposição, Sr. Presidente, mas pela vontade soberana do eleitorado.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Concede-me V. Ex<sup>t</sup> o aparte? É só dizer-me que não o concede que não pedirei mais.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Foi para impedir isto que esta Casa vai sofrer o vexame de ver entrar, aqui, 22 Senadores da República nomeados. Senadores que, nesta Casa, serão corpos estranhos a conviverem, até, moralmente aniquilados, ante a presença de dois terços dos Senadores ungidos da vontade popular.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup>?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Foi para isto, Sr. Presidente — repito, aqui, a pergunta feita, há poucos dias, pelo nobre Senador Paulo Brossard — que se fez o belo Movimento Revolucionário de 31 de Março de 64? Foi para criar colégios eleitorais, aprioristicamente preparados, que vão sacramentar a escolha de governadores, que serão indicados a dedo, e que nos governos dos Estados têm, infelizmente, demonstrado, mais uma vez, que esta não é a melhor solução para o Brasil. Governadores que desmandam, governadores que não são governadores, que não têm quer quer liame com o povo. Terá sido para isto, Sr. Presidente? Não! O que houve, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi uma espécie de movimento de má consciência, que levou a bela Revolução de Março a desviar-se dos seus caminhos e dos seus compromissos firmados com a ordem, com a democracia e com a legalidade.

Ouço o Líder do Governo, eminentíssimo Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permitiu V. Ex<sup>t</sup> o aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Com muita honra.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O cerne da questão, como diria V. Ex<sup>t</sup>, é a quebra de juramento.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — O cerne da questão é a excepcionalidade duradoura, que já cansa o País.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O tema exposto por V. Ex<sup>t</sup> gira em torno do fato alegado pelo Senador Marcos Freire, no sentido de que o Presidente da República quebrou o juramento constitucional.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas, isso não é o cerne; isso já foi o desdobramento do cerne da questão.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Essa é, então, uma questão que tem vários "cernes"?

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não. O cerne mesmo é o regime autocrático que vivemos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Entendo, V. Ex<sup>t</sup>, como aparteante, e S. Ex<sup>t</sup> como orador, cada um tem o seu cerne.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não, é o mesmo; o resto é desdobramento.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas o Senhor Presidente da República jurou a Constituição de 1967 com a Emenda Constitucional nº 1.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não existia ainda não. O Presidente Costa e Silva?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Pediria a V. Ex<sup>t</sup> que não permitisse a clandestinidade dos apartes do nobre Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Apenas para V. Ex<sup>t</sup> não se equivocar tanto, não é?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Parece-me que o eminentíssimo Líder quer se referir ao atual Presidente da República, o honrado General Ernesto Geisel.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O que quero é apartear e não consigo.

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, mas espero que V. Ex<sup>t</sup> traga luz ao debate, que discuta o cerne da questão. Ouço V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — A concessão do aparte fica ao arbítrio de V. Ex<sup>t</sup>, mas o assunto é meu.

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Ouviremos V. Ex<sup>t</sup>, toda a Bancada do MDB.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Então, vamos expor aqui o fato à luz da verdade.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — E que V. Ex<sup>t</sup> tenha, também, brilhante idéia.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Vamos citar o caso da atualidade. O Presidente Ernesto Geisel jurou guardar a Constituição de 1967 com a Emenda Constitucional nº 1 ...

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Ela aí desapareceu.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o orador não está tendo força mental para conter a insistência do Senador Marcos Freire.

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — V. Ex<sup>t</sup> é quem não está tendo força mental.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Eu recorro à campanha, Sr. Presidente. Foi-me concedido um aparte e o Senador Marcos Freire não quer que eu intervenha.

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Nobre Líder, V. Ex<sup>t</sup> dê o seu aparte; o nobre Senador Marcos Freire está em silêncio ouvindo V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Se eu não posso aparecer, deixo de fazê-lo, mas com profundo desencanto.

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Peço mesmo a V. Ex<sup>t</sup> que me dê o seu aparte, para abrilhantar o meu discurso.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — V. Ex<sup>t</sup>s estão fazendo uma acusação muito séria, e isto não é assunto objeto de jocosidade. Eu quero dar uma resposta.

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — E ninguém aqui está procurando brincar. V. Ex<sup>t</sup> dê o seu aparte.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — V. Ex<sup>t</sup>, neste caso, na má companhia do Sr. Marcos Freire, ...

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Não apoiado!

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — ... entende que o Senhor Presidente da República não cumpriu o juramento de guardar a Constituição. Pois bem, o Presidente Ernesto Geisel jurou guardar a Constituição de 1967, com a Emenda Constitucional nº 1. Dentro deste contexto está o Ato Institucional nº 5, que confere poderes excepcionais ao Senhor Presidente da República. S. Ex<sup>t</sup>, usando dos poderes que lhe confere o Ato Institucional nº 5 — vou repetir — inserido na Constituição, editou emendas constitucionais. Em que Sua Exceléncia quebrou o juramento constitucional? Em que o quebrou? Trata-se, portanto, de uma mentira, de um distorção, erigida em objeto de malícia. Não houve quebra de juramento constitucional. Cabe ao MDB lutar — isto sim — a fim de que se criem condições para a revogação do AI-5. Porque enquanto ele estiver na Constituição, que foi jurada pelo Senhor Presidente da República, o Chefe do Governo pode usar os poderes excepcionais ali conferidos. Logo, não houve quebra de juramento. Mas é de estarrecer o argumento do MDB: já alguém quebrou o juramento, e não quebrou —, não faz mal a outrem quebrar o seu juramento? Ora Sr. Presidente, estamos realmente diante de uma interpretação desastrada, autófágica, infeliz.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Agradeço o aparte do eminentíssimo Líder do Governo que, na realidade, mais uma vez, tangenciou o cerne do problema.

Eminentíssimo Líder, o que nos preocupa, o que leva o Movimento Democrático Brasileiro, é falarei agora com calma e pausadamente para não ferir os ouvidos de V. Ex<sup>t</sup>...

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — V. Ex<sup>t</sup> está debochando com assunto sério.

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Não, V. Ex<sup>t</sup> não cometia esta injúria. Não usamos aqui de uma só palavra anti-regimental.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Estimaria que o nobre Líder retirasse a palavra, altamente injuriosa.

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — O que há, Senador Eurico Rezende, é que nós entendemos que este País precisa encontrar os seus verdadeiros caminhos.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Permite o nobre Líder um aparte?

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Que esta Nação há de encontrar as condições de confraternizar-se no abraço de seus filhos, na ordem, na paz, nas garantias inerentes à pessoa humana; e que seja assegurado ao povo brasileiro o direito de votar, de constituir um governo. Que o partido que sustenta o Governo possa ser um partido no Governo e não o partido do Governo. Que a Oposição tenha condições de ser um partido na Oposição e não um partido da Oposição.

O que clama por soluções que venham, efetivamente, tranquilizar este País, é exatamente o estado de exceção, nobre Líder do Governo. E nós, do Movimento Democrático Brasileiro, temos nisso a razão maior da nossa luta. E não se pode exigir, quer nesta ou na outra Casa do Congresso, que Parlamentares do Movimento Democrático Brasileiro silenciem diante disto; que se mantenham...

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Quem é que pediu para silenciar?

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) ... aqui em silêncio, apenas balançando a cabeça e dizendo sim à vontade do Governo.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Ninguém está exigindo isso, Ex<sup>t</sup>

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Este não seria o nosso dever. Esta conduta, Sr. Presidente, o honrado Chefe da Nação não pode exigir da Oposição, não tem esse direito.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Quem é que está exigindo isso?

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

**O Sr. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Concedo o aparte a V. Ex<sup>t</sup>, Senador Gilvan Rocha, com muito prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Apenas para repor as coisas no lugar. Sabe o Líder do Governo, que é um homem profundamente inteligente, apesar de ser também profundamente caustico, com seus colegas, que nós nos referímos ao 13 de dezembro de 1968. O atual Presidente da República não tem necessidade nenhuma de deixar de cumprir ou não a Constituição, porque ele já tem o arbítrio total. Mas, o anterior Presidente da República, aquele que jurou a Constituição, fez o que V. Ex<sup>t</sup> acha que não há como fugir, ele quebrou o juramento. Perante a História, V. Ex<sup>t</sup> não tem condições de dizer que não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> está tangenciando. O nobre Senador Lázaro Barboza falou na edição das emendas de abril deste ano, baixada pelo atual Presidente da República.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> não vai conseguir mais tumultuar, porque já o fez demais. Veja V. Ex<sup>e</sup> a diferença de trato. Enquanto V. Ex<sup>e</sup> diz que somos debochados, quero retificar uma coisa. Realmente, cometí uma injustiça consigo. V. Ex<sup>e</sup> é o homem mais coerente desta Casa. V. Ex<sup>e</sup> que diz que juramento é incindível, que não se admite quebra de juramento, que não há como fugir do juramento, cumpriu seu dever, porque foi V. Ex<sup>e</sup>, também, que assinou o célebre telegrama contra o Ato Institucional nº 5.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, agora, para responder?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Eminent Líder, pediria a V. Ex<sup>e</sup> que me permitisse ouvir, em primeiro lugar, o Senador Marcos Freire, que anteriormente já me havia solicitado o aparte.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Ouvimos muito falar, durante esses anos todos, em continuidade revolucionária. É um dos pontos de brio do sistema: a continuidade revolucionária. Então, quando retorquindo o Senador Jarbas Passarinho, fomos pronunciar, hoje, a nossa oração, foi para mostrar que existe um regime autocrático, totalitário, uma estrutura ditatorial de poder, no Brasil. E, evidentemente, não estamos dividindo, em departamentos estanques, esse ou aquele Governo. Portanto, quando mostramos que o AI-5, em 13 de dezembro de 1968, representou a quebra da constitucionalidade deste País, fruto do Movimento de 1964, através de Castello Branco, exatamente aí é que houve a quebra definitiva, até hoje, de todos aqueles compromissos de normalização democrática neste País. Nós conhecemos a capacidade do ilustre Líder da ARENA em, diante da dificuldade de defender o indefensável, criar essa *mis-en-scene* e nos acusar de estarmos aqui fazendo deboche. Ninguém está fazendo deboche. Somos Senadores da República e temos a responsabilidade do nosso mandato. Por isso mesmo é que continuamos tranquilamente a defender aqueles princípios pelos quais nos batemos e a que V. Ex<sup>e</sup> tão bem se referiu. Portanto, queria repor as coisas nos devidos termos, porque ninguém está aqui interessado em fazer acusação de ordem pessoal a esse ou àquele presidente.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — É evidente.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Isso é como se fosse uma engrenagem. Talvez, dou até de barato, possam existir boas intenções dos que representam o Movimento de 1964, mas o fato é que essa estrutura que aí está, ditatorial, parece até tragar os bons propósitos, pelo menos os que são anunciados ao público. É isso que precisa ser resolvido; o grande drama do momento. A Oposição brasileira tem, em reiteradas vezes, lançado pontes de entendimento. Mas entendimento alto, em torno de princípios, de regime de legalidade democrática. Fórmulas não têm de faltar para se chegar à normalidade democrática neste País, desde que os que detêm o poder de decisão estejam dispostos a abrir mão do arbítrio que é representado pelo AI-5. A única dificuldade é essa: abrir mão do arbítrio. No momento em que houver essa disposição, fórmulas democráticas não faltariam sem pôr em risco, a ordem, a paz, a segurança nacional. Muito obrigado!

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Eminent Senador, V. Ex<sup>e</sup> está coberto de razão.

Não precisaria, Sr. Presidente, dada a síntese feliz do Senador Marcos Freire, pronunciar mais uma só frase. Entretanto, não posso dar por acabado o meu discurso, sem ouvir o eminent Líder do Governo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O eminent Senador Gilvan Rocha, que saiu logo após apartear...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — O Sr. Senador Gilvan Rocha voltará logo em seguida.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — ... aparteou invocando um telegrama de protesto que eu realmente assinei, a respeito de uma implicação do AI-5. Vou dar, mais uma vez, as razões pelas quais eu e outros colegas meus, o fizemos. Em primeiro lugar, tive oportunidade, nesta Casa, enquanto se desenvolvia o episódio Márcio Moreira Alves — um comunista, albergado na Câmara — de fazer discursos aqui no Senado, entendendo que a Câmara deveria conceder licença para o processo, a fim de que o indiciado pudesse ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal. A Câmara não concedeu a licença, surgiu um impasse político e foi decretado o recesso do Congresso Nacional. Alguns Senadores entendemos que, com o recesso geral, haviam sido punidos igualmente aqueles que foram contra a licença, aqueles que foram a favor da licença e os Senadores. O Senado, que nada tinha a ver com o caso Márcio Moreira Alves foi posto também em recesso. Não podíamos receber esta punição assim genérica. O Senado não merecia ser atingido pelo AI-5. Já que o AI-5 obviamente tinha poderes excepcionais, e se entendiam as autoridades revolucionárias que se devesse colocar em recesso, uma Casa, a medida deveria ter alcançado apenas a Câmara dos Deputados. Nestes restritos termos foi que se conteve o meu protesto, pois eu havia manifestado em discurso aqui, o meu apoio a que a Câmara dos Deputados concedesse licença, também fui punido. Então, foi um gesto meu, para significar a minha inconformidade com a punição, que o Senado não merecia.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Eminent Líder, agradeço o seu aparte, e quero assinalar, agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o próprio Líder do Governo vem demonstrar, de maneira clara e meridiana, que a excepcionalidade gera, alimenta e pratica injustiças a cada instante.

Acho que V. Ex<sup>e</sup> fez muito bem em protestar contra a edição do AI-5, e esta Casa seria desmemoriada se não se recordasse de que, há poucos dias...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não protestei contra o AI-5. Protetei contra o AI-5 em si mas por haver atingido, indiscriminadamente, os responsáveis pela denegação da licença e quem não estava envolvido no episódio.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — ... o nobre Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul, Senador Daniel Krieger, depois, aqui, perante esta Casa, que não havia, na época, condições que exigissem, do Governo da Revolução, a edição do AI-5. O honrado Senador gaúcho, da Bancada de V. Ex<sup>e</sup> há poucos dias, disse isto aqui em Plenário, e de forma que convenceu toda a Casa.

Eu, Sr. Presidente, só acredo no Governo da lei, da lei como expressão do direito normado, porque lei injusta não é lei. Da lei que obriga governante e governados da Constituição que efetivamente regule a vida da Nação brasileira, e que seja guardada por governantes e governados; Constituição que seja a emanacão da vontade soberana do povo, e portanto votada pelo seu Congresso Nacional, especialmente para isto convocado.

Não creio no arbítrio e na exceção, Sr. Presidente, porque o arbítrio e a exceção só dividem, não somam; e esta Nação, para caminhar rumo ao seu futuro, reconciliada consigo mesma, tem necessidade de conhecer dias melhores, dias de democracia, dias de paz, porque não há se continuar jogando uma classe contra a outra; não há que se continuar pensando que a Oposição é inimiga do Estado, de que só a ARENA sustenta o Estado, não há que se fazer distinção entre militares e civis. Há, Sr. Presidente, de se distinguir um corpo só, uno, integrando os Partidos Políticos, a vontade nacional, militares e civis, todos trabalhando para o engrandecimento da Pátria, num regime de plena liberdade.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que queria fazer, nesta tarde, respondendo ao eminent Líder do Governo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao sobre Senador Otto Lehmann.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Comemoramos neste ano de 1977 o octogésimo aniversário do cinema no Brasil. A mais jovem das artes se aproxima aos poucos do centenário com o seu fascínio particular e insubstituível. A imagem animada, muda ou sonora, pelo próprio poder do movimento e ainda pela característica de ser arte do espaço e do tempo, concomitantemente, possui um poder de registro apenas seu: por assim dizer ele se impregna da atmosfera do tempo que captou através da câmera conservando, de modo indelével, o testemunho daquela era. Daí a importância extraordinária dele para compor a imagem do presente e do passado de uma nação qualquer. Introduzido no Brasil em 1897 — apenas dois anos após a difusão comercial do mesmo na Europa — o cinema é um dos bens culturais mais preciosos da memória coletiva, conforme aparece evidente a todos nós.

No entanto, as condições objetivas do precioso acervo cinematográfico brasileiro são mais do que melancólicas. O documento visual não sofreu golpes menores do que os documentos escritos de que nos ocupamos ultimamente desta tribuna. No ano mesmo em que se comemoram os primeiros oitenta anos da sétima arte no Brasil — a situação do arquivo visual brasileiro é ainda mais dramática do que a lenta deterioração do arquivo do papel. O motivo é o mesmo, ainda que as consequências sejam mais drásticas: a ausência total da conservação apropriada — em relação a um material extremamente delicado como esse. Conforme todos sabemos, mesmo os não especializados no assunto, a friabilidade do material cinematográfico deve-se ao seu próprio suporte, a celulose, composto orgânico que facilmente se deteriora se não for conservado, em condições ideais de temperatura e umidade, em ambientes adrede climatizados. Até ser introduzida a utilização comercial do acetato de celulose, dito "filme de segurança", na década de 1950, as fitas tinham como base física o nitrato de celulose, material facilmente incendiável, sujeito a combustão espontânea, e que, até submerso, ardia ainda, liberando oxigênio. Portanto, deve ser mantido na temperatura ideal de 6°C (sendo tolerado a média de 10°C e a máxima de 15°C), temperatura mantida nas salas climatizadas das grandes cinematecas do mundo, em cujos depósitos negativos e cópias são conservados. O clima quente e úmido do Brasil oferecia, assim, à conservação do material cinematográfico, incontáveis problemas de conservação. Deixado sem maiores cuidados ao sabor da temperatura ambiente, sujeita a freqüentes oscilações, o celulóide perdia a emulsão ("melava", como se dizia), para depois se solidificar numa massa compacta, "empeadrada", ou ainda se transformava (celulose que era) em certa pasta fibrosa, vizinha ao papel. Rolos e rolos, latas e latas dos nossos filmes "naturais" ou "posados", dos anos 10 e 20 foram vendidos nessas condições a fábricas de sabão, de esmalte de unhas ou similares. Muitos outros incendiaram-se espontaneamente, guardados em garagens e outros depósitos mais ou menos precários, expostos no verão tropical a altas temperaturas. Perdeu-se desse modo importante acervo vivo de informações visuais sobre os anos que abrem o século, assim como o registro de momentos representativos da história recente brasileira. Às vezes, contudo, surgia uma pequena compensação para os estudiosos da área: algum pesquisador sistemático, desdobra este rolo ou aquela lata no sótão ou no porão de um velho cinema nos confins da Bahia, ou de Santa Catarina ou do Piauí, que às vezes se revelava de interesse extraordinário. Foi esse o caso do documentário *Pátria Redimida*, rodado pelo cineasta paranaense Groff, que, embarcando no trem que levava em 1930 Getúlio Vargas, do Sul para o Rio de Janeiro, e aí registrou, com a câmera, a marcha triunfante do líder até a sua posse no Catete — um filme redescoberto há pouco tempo em condições surpreendentes. De qualquer maneira, o acervo do cinema nacional, relativo aos anos 10 e 20, praticamente não sobreviveu (uma exceção é o registro dos funerais do Barão do Rio Branco em 1912), em eloquente amostragem da impossibilidade

de também adiar, no campo do arquivo visual como aquele dos documentos escritos, as providências salvadoras da conservação.

Com semelhante tradição de penúria de meios, em farta consciência da desinformação e do desinteresse do geral do público e da administração, pode-se entender as dificuldades que teve de atravessar a Fundação Cinemateca Brasileira, depositária do maior e mais importante acervo filmico do País, bem superior ao da Cinemateca do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, o segundo do País. Sua história, desde a reunião do acervo inicial (na então Filmoteca do Museu de Arte Moderna paulista, criada por volta de 1950) aumentou quando se constituiu em Sociedade Cinemateca Brasileira (1956), sofrendo, porém, dois grandes baques com os incêndios de 1957 e de 1969. Mais uma vez a falta de uma infra-estrutura mínima, a obrigava a acolher o acervo filmico em local totalmente inadequado, atentatório, como se viu, à segurança do próprio material, dada a falta absoluta de uma sede própria e de meios ou prestígio para consegui-la em breve prazo. Ainda hoje (desde 1961) a Fundação Cinemateca Brasileira se encontra precária e provisoriamente instalada em dois modestos galpões do Parque Ibirapuera, a ela cedidos pela boa vontade da Prefeitura paulistana. No entanto, graças à compreensão oficial, que começa a pousar sobre ela neste Governo, os primeiros convênios assinados e subvenções recebidas em nível federal, estadual e municipal aliaram-se ao trabalho de um grupo de abnegados, começando a produzir frutos. Assim, hoje a Cinemateca já dispõe de um módulo de laboratório técnico de restauração de filmes, em sua maior parte adaptação laboriosa e até comovente de velha maquinaria recondicionada.

Contudo, o problema decisivo da conservação continua no ponto zero, pois a Cinemateca, no seu estágio atual, ainda sem sede definitiva, não pode dispor das instalações indispensáveis para encará-la seriamente. Voltada, forçosamente, para a restauração, dado o estado deveras calamitoso dos negativos e cópias de alguns dos seus mais importantes materiais — documentários e filmes dramáticos das mais variadas épocas, muitos em adiantado estado de decomposição — os seus técnicos sabem, no entanto, que, mesmo o trabalho que acabaram de executar, está votado ao desperdício, pois não poderá contar com a proteção dos depósitos climatizados que deveriam custodiá-lo.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Com muita honra.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Estava presidindo a sessão, quando V. Ex<sup>e</sup> iniciou o seu discurso para tratar da conservação de nossa memória cinematográfica, enfocando a situação de dificuldade da Fundação Cinemateca Brasileira de São Paulo. Creio que V. Ex<sup>e</sup> faz, neste momento, um discurso do maior interesse cultural para este País. Neste ano de 1977, quando comemoramos o 80º aniversário do cinema no Brasil, é importante que a inteligência brasileira tome consciência de que o Cinema representa a maior expressão da criação artística da sociedade industrial contemporânea. Se o mármore, a pintura falaram significativamente de outras épocas, assinalando períodos da História, o Cinema, efetivamente, traduz a contribuição maior, no plano de realização da Arte, da civilização tecnológica. No entanto, todo esse acervo não está sendo tratado com o zelo necessário: não é só a Fundação Cinematográfica Brasileira que luta com as dificuldades de toda a espécie na busca de condições técnicas de conservação de filmes que documentam a nossa vida, as atividades de nossa sociedade, os fatos históricos. A Cinemática do Museu de Arte Moderna luta também nesse mesmo afã, enfrentando a indiferença de tantos que poderiam ter para com este setor uma singular atenção, atitude que se deve ter para tudo aquilo que fala da tradição, que documenta a dinâmica social, e que tem, portanto, sentido profundo de historicidade. Parabenizo V. Ex<sup>e</sup>, associando-me às considerações que faz, com tanta

propriedade, apelando daqui, para que o nosso Ministro Ney Braga — homem sensível a problemas dessa natureza e que envolve interesse da vida nacional — adote providências sérias através do MEC, para colaborar com essas entidades ligadas à preservação do acervo cinematográfico brasileiro, a fim de que essa memória visual fundamentalmente importante para o estudo da nossa sociedade contemporânea, não seja deteriorada. A preservação desse acervo é uma determinação de nossos foros de cultura e um imperativo de interesse da nossa História.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Nobre Senador José Lindoso, V. Ex<sup>e</sup> já me habituou, nesta Casa, com generosas palavras de apoio e solidariedade. Hoje V. Ex<sup>e</sup>, além desse apoio, traz ainda novos elementos para enriquecer e dar relevo ao meu discurso. Faz mais V. Ex<sup>e</sup>, pois sugere até que o ilustre Ministro Ney Braga adote providências em defesa da memória visual. Ademais, deixando a presidência de nossos trabalhos para vir honrar-me com seu aparte, V. Ex<sup>e</sup> me sensibiliza muito. Receba, pois, eminente amigo e brilhante Senador pelo Amazonas, o meu agradecimento afetuoso.

Prossigo, Sr. Presidente:

Mesmo o filme recém-restaurado não resistirá mais de uma década, em nosso clima. Assim, enquanto não for adotada a infraestrutura dos serviços de preservação, continua suscetível de perecimento a própria memória cinematográfica nacional que, teoricamente e sem muita convicção, o mesmo Poder Público pretenderia preservar.

Não existindo, no País, um pensamento concretamente dirigido para a defesa objetiva do patrimônio cultural, convededor da urgência do muito que cumpre salvar e que estabeleça, em cada área, preceções absolutas no agir, as poucas verbas disponíveis nesse campo acabam pulverizadas e sem eficácia, divididas entre utilização e restauração, sem estabelecer uma abordagem definitiva do problema. Esquecemos, ou agimos como se esquecêssemos, de que os recursos parcos de que dispomos devem ser concentrados, antes de mais nada, na primeira daquelas áreas, a conservação, de custo proporcional mais acessível, pois é, com efeito, a garantia única da futura existência do material. No caso específico da preservação do arquivo filmico nacional, ela é, na verdade, inseparável da garantia de um local definitivo para os trabalhos (sede da Fundação e laboratório) e o número mínimo de condições conservacionistas (equipamento de climatização), mais econômico pela sua mesma possibilidade de proteger o conjunto do acervo por longo prazo. Pois a conservação diminui, automaticamente, o investimento na área da restauração, que sangra, com somas menos vultosas mas constantes, o numerário destacado para as despesas gerais. Restará ainda qualquer dúvida sobre o fato de ser, certamente menos oportuno gastar, muitas vezes, Cr\$ 100.000,00 com um único filme (a recuperação de uma película de produção relativamente recente, como *Rio, 40°*, de Nelson Pereira dos Santos, filmado em 1955 e que custou cerca de Cr\$ 90.000,00), ou aplicar, de uma só vez, Cr\$ 1.000.000,00 num depósito climatizado, que logo abrigaria, pelo menos, 500 filmes em condições ideais, evitando a futura recuperação dos mesmos. A situação é, realmente, inadiável. No segundo semestre do ano passado, um bolsista brasileiro freqüentava, em Berlim, o curso da FIAF (Federação Internacional dos Arquivos do Filme) sobre a restauração no cinema; devendo expor, em classe, a situação concreta do acervo cinematográfico do seu país, ouviu, do Presidente do Comitê de Preservação da FIAF (um dos maiores especialistas do mundo na matéria), a afirmação de que, prevalecendo as presentes condições, o acervo filmico brasileiro não conseguirá alcançar o próximo século. Trata-se, portanto, de um acervo ameaçado que não apresenta condições para sobreviver dois decénios, fração de tempo irrelevante, considerada em relação à filosofia arquivística. Quanto aos filmes em cor, ainda mais delicados e frágeis, muito antes disso — caso prevaleçam os mesmos fatores sofrerão a perda completa do próprio cromatismo. O contra-senso atual da Cinemateca, no seu campo pioniera, é restaurar filmes para depois não ter onde conservá-los. Ela

torna regra a exceção, paradoxo absurdo e demasiado oneroso em país pobre — uma rotina absurda que apenas será superada quando não prevalecerem mais as habituais condições de descalabro no campo do conservacionismo nacional.

Semelhante transformação de comportamento não necessita de muito para ser criada na realidade. Esforços conjuntos nas áreas federal, estadual e municipal permitiriam a construção, segundo o figurino, conforme tecnologia relativamente simples, de laboratórios funcionais próximos a depósitos climatizados, obrigatoriamente em área não-urbana, não poluída, à sombra de árvores de algum porte, onde, em construções isoladas de tamanho médio — quatro ou cinco construções tipo *blockhaus*, em cimento aparente, para principiar —, semi-enterradas no solo, à prova de fogo. Nestes, e com a indispensável climatização, ficariam custodiados negativos e cópias únicas do conjunto filmico nacional — o arquivo visível da memória coletiva — além das cópias dos clássicos e obras representativas do estrangeiro. Esse acervo, até agora muito e muito sacrificado, é pequeno e até modesto; comparado com a quantidade dos arquivos de papel, é pequeno e limitado, embora disponha de insubstituível presença comunicativa. Pergunto então: por que não salvar, desde já, o nosso patrimônio cinematográfico? Comemoremos o 80º aniversário do cinema do Brasil, tomando conhecimento objetivo da sua importância, estabelecendo uma plataforma efetiva, realista, exequível, para a salvaguarda e o futuro utilizar sem problemas desse aspecto decisivo da memória nacional. Entre os nossos bens culturais mais perecíveis essa é a área que pode ser melhor e mais facilmente circunscrita e de todo salvaguardada. Através da sua recuperação coletiva, da sua integral preservação, começariam a nos sentir menos culpados do muito que ainda devemos fazer a fim de preservar o nosso passado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, por cessão do Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. MAURO BENEVIDES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo registrar nos Anais do Senado fato da maior importância para a vida sindical brasileira.

Após período de intervenção, contra a qual protestamos desta Tribuna, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cal e Gesso, em Perus, será devolvido à direção dos próprios trabalhadores.

Os trabalhadores da Perus e a Frente Nacional do Trabalho, em novembro de 1973, iniciaram a árdua luta pela libertação de seu Sindicato, denunciando a intervenção e levando-a, em setembro de 1974, ao plenário da Organização Internacional do Trabalho.

Em sua incansável e destemida campanha, estes trabalhadores, os “quixadas”, como são nacionalmente conhecidos, publicaram a monografia “O Caso da Perus e a Liberdade Sindical no Brasil”, com um histórico de sua épica jornada de 20 anos e com o parecer que serviu de base para a denúncia à OIT. Possivelmente, foi como resultado das gestões efetuadas pela Organização Internacional do Trabalho que o Governo Brasileiro, em dezembro de 1976, liberou o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cal e Gesso de Purus, junto com seis outros Sindicatos que se encontravam nas mesmas condições.

Posteriormente, a 6 de maio passado, realizaram-se eleições com a participação de duas chapas — uma delas apoiada pelos intervenientes e que foi derrotada. A chapa vitoriosa, integrada por líderes que sempre lutaram contra o poderoso mau patrão, consagrou a

evidência de que o trabalho desenvolvido e inspirado na ação não-violenta cria raízes na busca da Justiça.

Desta forma, escolhida através de uma eleição de significação histórica, toma posse hoje a nova direção daquele Sindicato.

Quero destacar, finalmente, que desta vez o Ministério do Trabalho não vetou nomes. Assim, puderam concorrer antigos dirigentes sindicais, afastados de seus cargos em 1964. Congratulo-me, por isto, com a autoridade ministerial, por haver permitido que a categoria profissional expressasse soberanamente a sua vontade e pudesse viver a etapa gloriosa deste dia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte.

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1977 (nº 86-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Abastecimento a Médio Prazo de Produtos, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 229 e 230, de 1977, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 21.776.197,00 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 301, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 138, de 1977, do Senhor Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da carta enviada pelo Senhor José Luiz Moreira de Souza ao Jornal **O Estado de S. Paulo**, bem como da Nota da Redação sobre a mesma.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 838 a 840, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

- de Legislação Social, favorável; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

— 5 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1976, do Senhor Senador Evelásio Vieira, que dispõe sobre a inclusão dos serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho como serviço constante do

elenco de benefícios e serviços do sistema geral da previdência social, tendo

**PARECER**, sob nº 117, de 1977, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

## ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 2, DE 1977

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 09, de 1973, e tendo em vista os resultados obtidos pela Subsecretaria de Patrimônio, RESOLVE homologar as Tomadas de Preços nº 01 e 02, de 1977, considerando vencedoras das referidas licitações as firmas que apresentaram proposta de menor preço, a saber:

TP 01/77 — Vigilância Armada

— Dinâmica Empresa de Serviços Gerais Ltda.;

TP 02/77 — Limpeza e Conservação

— Confederal S/A Comércio e Indústria.

Brasília, 16 de junho de 1977. — Senador Mendes Canale, Primeiro-Secretário.

## CONSULTORIA-GERAL

### PARECER Nº 50/77

**Sobre contrato de manutenção dos jardins dos edifícios sede do Senado Federal.**

Em 9 de fevereiro do corrente ano a firma Exotica Paisagismo Ltda., que vinha executando a manutenção dos jardins do edifício sede do Senado Federal e seu Anexo II, tendo se expirado em 31 de dezembro de 1976 o contrato respectivo, endereçou ao Senhor Diretor-Geral desta Casa proposta para "novo contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, para manutenção dos jardins em questão, no valor de Cr\$ 8.281,00, sendo esse valor da antiga taxa de manutenção de Cr\$ 6.500,00, acrescida do reajuste de Cr\$ 1.781,00, calculado conforme a Lei nº 6.205/75".

II. Ouvido a respeito, na ocasião, o Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, informou que "a firma contratada vem desempenhando a contento seus serviços, atendendo a qualquer reclamação, sempre que solicitada", opinando, afinal, pela renovação do ajuste.

III. Pedida pelo Diretor-Geral, em 9 de março, a audiência desta Consultoria, emitimos, a propósito, o Parecer nº 18/77, cuja conclusão foi a seguinte:

"O valor total do contrato — Cr\$ 99.372,00 —, ultrapassou o limite de 5 salários mínimos, definido pelo Decreto-lei nº 200, como de pequeno vulto, para justificar a dispensa da licitação. Entretanto, se entender o Senhor Primeiro-Secretário que os serviços exigem notória especialização, poderá dispensar a licitação, com base no artigo 26, parágrafo 2º, "d", do Decreto-lei nº 200, de 1967.

Pelas razões expostas, conclui esta Consultoria que não haverá impedimento de ordem legal ou jurídica à assinatura da minuta, se o Senhor Primeiro-Secretário houver por bem dispensar a licitação."

IV. O Senhor Diretor-Geral, encaminhando o processo à consideração do Senhor Primeiro-Secretário, observou que "a firma (EXOTICA) tem dispensado cuidados diários aos jardins sob sua responsabilidade, com substituição de várias plantas, algumas raras, desde que foi assinado o primeiro contrato, o que provavelmente não aconteceria se os serviços fossem dados a outra empresa", acrescentando que "algumas das plantas ali existentes são fornecidas à

**EXOTICA** pelo arquiteto Burle Marx, idealizador daqueles jardins e representante da firma em causa".

V. O Senhor Primeiro-Secretário, em despacho ao Senhor Diretor-Geral, depois de observar que uma cópia do contrato inicial não estava apenas ao processo, o que se fazia necessário, para melhor exame do assunto, inclusive do custo do serviço, e, também, que seria preciso discriminá-la a área a ser atendida pela firma, determinou:

"Quanto à dispensa da licitação, espero que essa Direção-Geral, ao reexaminar a matéria, invoque, por si ou por quem julgar convededor do assunto, tratar-se de serviços que exigem notória especialização, já que o assunto foge aos meus conhecimentos, a fim de que baseado em seu depoimento — que para mim merece fé — eu possa autorizar a dispensa licitatória."

VI. O Senhor Diretor-Geral, cumprindo o despacho supra, assim se manifestou:

"Os serviços da firma Exotica Paisagismo Ltda., responsável pela manutenção dos jardins dos edifícios sede e Anexo II, realmente, são considerados de notória especialização.

Entretanto, posteriormente ao envio do meu Ofício nº 0380/77 — GDG, em anexo, verifiquei a existência, em Brasília, de outras firmas no ramo, embora não possuam algumas plantas ali existentes, que são raras, e fornecidas, com exclusividade, pelo arquiteto Burle Marx, como já foi dito no referido expediente.

Diante do exposto, considero, salvo melhor juízo, que devemos fazer a competente licitação, vez que, apesar dos serviços exigirem, e comprovadamente, serem de notória especialização, não podem ser considerados exclusivos, dada a existência de outras firmas, embora, no meu entender, considere a Exotica Paisagismo Ltda. a que melhor atende aos interesses do Senado."

VII. De posse da informação do Diretor-Geral, o Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário remeteu o processo a esta Consultoria, para parecer.

VIII. Tomando por base aquele despacho do Senhor Primeiro-Secretário, cabe-nos, inicialmente, observar que o contrato anterior, expirado a 31 de dezembro de 1976, poderia (Cláusula Oitava) ser prorrogado por mais um ano, "mediante acordo das partes", não, segundo o mesmo entendimento — (expresso no Parecer nº 18/77) — na forma e condições previstas pelo Decreto-lei nº 185, de 23-2-1967, mas em conformidade com os índices da Lei nº 6.205, que substituem o salário mínimo como parâmetro de correção.

Na minuta agora oferecida pela firma interessada, foi feita (Cláusula Oitava) a devida correção, nos termos do nosso parecer.

O contrato, extinto naquela data, não foi prorrogado em tempo hábil, mas, em verdade, a EXOTICA continuou prestando serviços ao Senado até a presente data.

No que tange ao custo do serviço, a que alude o Senhor Primeiro-Secretário, os cálculos oferecidos pela empresa, para efeito de

atualização de preço, estão corretos, pois obedientes ao prescrito na Lei nº 6.205.

Relativamente à discriminação da área a ser atendida, procedem as dúvidas do Senhor Primeiro-Secretário, porque na minuta oferecida (Cláusula Primeira) não está especificado, com clareza, que os serviços de conservação serão feitos nos jardins do edifício sede do Senado e no seu Anexo II, embora do ofício do Diretor-Geral conste essa indicação.

Se for prorrogado o contrato, deverá ser feita a correção, delineando-se com mais precisão a área a ser cuidada.

Finalmente, no que toca à dispensa da licitação, cumpre invocar o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que regula convenientemente a matéria no artigo 126, § 2º, letra "d", *verbis*:

"Art. 126. As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio de licitação.

§ 2º É dispensável a licitação:

d) Na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização."

Ora, segundo afirmação categórica do Senhor Diretor Geral, os serviços de manutenção de jardins exigem notória especialização, para o que a Exotica Paisagismo Ltda. está devidamente capacitada.

Assim, não se exige, na espécie, que uma empresa aja com exclusividade em determinado setor, para, em função disso, dispensá-la de licitação, mas, tão-somente, que seja de notória especialização, e esta foi, no caso, atestada veementemente pelo digno Diretor-Geral da Casa.

Por outro lado, pesa, em favor da firma em apreço, o seu excelente *curriculum vitae*, que instruiu os autos.

Acontece, porém, que o próprio Senhor Diretor-Geral diz-se sabedor de outras firmas especializadas no ramo, e, desse modo, talvez fosse útil um confronto, através de licitação, das suas possibilidades, com as da EXOTICA Paisagismo, inclusive no que tange a certas plantas, que o Senhor Diretor-Geral declara serem exclusividade de Burle Marx, representante daquela firma.

IX. Outra providência que consideramos necessária é deixar expresso, no contrato, que o preço ajustado não poderá ser alterado durante o prazo de um ano.

Trata-se de medida já sugerida, em outra oportunidade, por esta Consultoria, a exemplo do que fazem determinados órgãos do Executivo em contratos da mesma natureza, e que a Comissão Directora vinha acatando.

ACEITO esse alvitre, deverá ele constar de uma nova Cláusula, que seria a Oitava, renumerando-se as demais.

X. Em síntese, procedidas, na minuta apresentada, as modificações que sugerimos, e sem apreciar o mérito, da matéria, da alcada exclusiva da egrégia Comissão Directora, somos de parecer que o Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, se assim julgar interessante para o Senado, poderá renovar o contrato com Exotica Paisagismo Ltda, pois a tanto está autorizado pelo Decreto-lei nº 200, em dispositivo acima transcrito. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 16ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1977

Às dez horas do dia quinze de junho de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Leite Chaves, Lenoir

Vargas, Dirceu Cardoso, Paulo Brossard, Helvídio Nunes, Italívio Coelho, Wilson Gonçalves, Orestes Quêrcia, Accioly Filho e Gustavo Capanema, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Heitor Dias, Nelson Carneiro, Osires Teixeira e Otto Lehmann.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Mensagem nº 116/77, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Pedro Spares Muñoz, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Eloy José da Rocha. Relator: Senador Paulo Brossard. De acordo com o Regimento Interno, a reunião torna-se secreta. Reaberta, prossegue-se, passando-se ao item 2) Projeto de Lei do Senado nº 85/77-DF — Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 100/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de Alagoas a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 21.776.197,00. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 101/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 50.000.000,00. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 124/76 — Perdoa débitos de entidades filantrópicas junto ao INPS e fixa prazos para regularização de sua situação. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Wilson Gonçalves e Helvídio Nunes. Em votação, é vencido o Relator e os Srs. Senadores Orestes Quêrcia e Leite Chaves. A Comissão decide, por maioria de votos, pela inconstitucionalidade do projeto. Designado Relator do vencido o Sr. Senador Wilson Gonçalves. 8) Projeto de Lei do Senado nº 214/75 — Estabelece restrições à comercialização de drogas e medicamentos, na forma que específica. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo a Emenda nº I-CCJ. Aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado nº 35/76 — Altera o parágrafo único do art. 521 da CLT, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º-5-43. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 12) Projeto de Lei nº 158/75 — Dá nova redação ao item III do art. 21 da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: jurídico. Aprovado. 13) Ofício "S" nº 45/74, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar área de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Itapeva Florestal Ltda., sediada em Itapeva, São Paulo. Relator: Senador Gustavo Capanema. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 45/76 — Veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores, antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 15) Ofício "S" nº 006/76, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 932, Estado de Pernambuco, inconstitucionalidade do § 2º do artigo 115, da Lei nº 6.765, de 16-10-74, daquele Estado. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Aprovado. 16) Ofício "S" nº 39/75, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 81.145, Estado de Minas Gerais, inconstitucionalidade dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: favorável, oferecendo Projeto de Resolução. Aprovado. 17) Ofício "S" nº 40/75, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 80.537, Estado de São Paulo, inconstitucionalidade da expressão "nos recursos extraordinários ou", constante do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203/70, daquele Estado. Parecer: favorável, com Projeto de Resolução. Aprovado. 18) Ofício "S" nº 47/75, do Presidente do Supremo Tribunal

Federal, Representação nº 935, Estado de Goiás, inconstitucionalidade dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847/74, daquele Estado. Parecer: favorável, com Projeto de Resolução. Aprovado. 19) Ofício "S" nº 48/75, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 80.803, Estado de Mato Grosso, inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 3.111/71, daquele Estado. Parecer: favorável, com Projeto de Resolução. Aprovado. 21) Projeto de Lei da Câmara nº 2/77 — Declara feriado nacional o dia 12 de outubro, e Projeto de Lei do Senado nº 306/76 — Considera feriado nacional o dia consagrado a N. Sª Aparecida, Padroeira do Brasil. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77 e prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 306/76. Aprovado. 23) Projeto de Lei do Senado nº 209/75 — Altera a Lei nº 1.060, de 5-2-50, que "estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados". Relator: Senador Paulo Brossard. Concedida vista ao Senador Orestes Quêrcia. 26) Projeto de Lei do Senado nº 43/77 — Altera dispositivos do Decreto-lei nº 999, de 21-10-59, que "dispõe sobre a Taxa Rodoviária Única". Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: inconstitucional. Em discussão, falam os Srs. Senadores Accioly Filho, Helvídio Nunes e Leite Chaves. Em votação, a Comissão decide, por maioria de votos, pela constitucionalidade da proposição, vencido o Relator. Designado Relator do Vencido o Sr. Senador Accioly Filho. 27) Projeto de Lei do Senado nº 201/76 — Dispõe sobre a doação de imóveis da União às entidades sindicais de empregados, para a construção de colônias de férias. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado. 30) Projeto de Lei do Senado nº 36/76 — Complementar — Dispõe sobre a aposentadoria do Trabalhador Rural. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 31) Projeto de Lei do Senado nº 18/77 — Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: audiência do Poder Executivo. Aprovado. 33) Projeto de Lei do Senado nº 199/76 — Autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na Região da Amazônia Legal, para os fins que especifica. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: favorável ao Projeto e constitucional e jurídica a emenda supressiva da Câmara dos Deputados. Aprovado.

O Sr. Senador Dirceu Cardoso pede a palavra e faz o seguinte pronunciamento: "Senhor Presidente, desejo que seja consignado, em Ata, um voto de pesar da Comissão de Constituição e Justiça, pelo falecimento, no dia 9 do corrente, do Sr. Flávio Bueno Brandão, esposo de D. Maria Helena Bueno Brandão, diligente e eficiente Secretária desta Comissão. Como a morte se verificou num feriado, só tivemos conhecimento desta notícia neste momento. Trata-se, Senhor Presidente, do filho do grande Presidente de Minas Gerais, Júlio Bueno Brandão, um dos grandes políticos mineiros". A seguir, o Sr. Senador Gustavo Capanema externa a sua solidariedade, destacando a personalidade do falecido.

O Sr. Presidente associa-se às homenagens que acabam de ser prestadas.

Deixam de ser apreciados, devido à ausência dos Senhores Relatores, os itens 5, 6, 9, 11, 20, 22, 24, 25, 28, 29 e 32.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

### 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1977

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, sob a Presidência do Senhor Senador Benjamim Farah, Presidente e a presença dos Senhores Senadores Heitor Dias, Itamar Franco e Saldanha Derzi, na Sala "Clóvis Beviláqua", reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Accioly Filho e Augusto Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

O Sr. Senador Benjamin Farah, Presidente, concede então, a palavra ao Sr. Senador Itamar Franco, que relata favoravelmente

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976, que "Amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada".

Durante a discussão o Sr. Presidente concede vista da matéria ao Sr. Senador Saldanha Derzi.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

| MESA   |   | LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA  |
|--|---|--|
| Presidente:<br>Petrônio Portella (ARENA — PI)    | 3º-Secretário:<br>Henrique de La Rocque (ARENA — MA)  | Líder<br>Eurico Rezende<br>Vice-Líderes<br>Heitor Dias<br>Helvídio Nunes<br>José Sarney<br>Mattos Leão<br>Osires Teixeira<br>Paulo Guerra<br>Saldanha Derzi<br>Virgílio Távora |
| 1º-Vice-Presidente:<br>José Lindoso (ARENA — AM) | 4º-Secretário:<br>Renato Franco (ARENA — PA)          | LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA  |
| 2º-Vice-Presidente:<br>Amaral Peixoto (MDB — RJ) | Suplentes de Secretário:                              | Líder<br>Franco Montoro<br>Vice-Líderes<br>Roberto Saturnino<br>Itamar Franco<br>Gilvan Rocha<br>Lázaro Barboza<br>Danton Jobim  |
| 1º-Secretário:<br>Mendes Canale (ARENA — MT)     | Altevir Leal (ARENA — AC)<br>Ruy Carneiro (MDB — PB)  |  |
| 2º-Secretário:<br>Maura Benevides (MDB — CE)     | Otaí Becker (ARENA — SC)<br>Braga Junior (ARENA — AM) |  |

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
 Vice-Presidente: Otaí Becker

Titulares  
 ARENA  
 1. Otaí Becker  
 2. Benedito Ferreira  
 3. Itálvio Coelho  
 4. Paulo Guerra  
 5. Vasconcelos Torres

MDB  
 1. Agenor Maria  
 2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
 Vice-Presidente: Evandro Carreiro

| Titulares   | ARENA | Suplentes   |
|---|-------|---|
| 1. Heitor Dias<br>2. Jarbas Passarinho<br>3. Dinarte Mariz<br>4. Teotônio Vilela<br>5. Braga Junior |       | 1. Saldanha Derzi<br>2. José Sarney<br>3. Otaí Becker |

| MDB                                    |
|--|
| 1. Agenor Maria<br>2. Evandro Carreiro |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
 1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
 2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

| Titulares  | ARENA | Suplentes   |
|--|-------|---|
| 1. Accioly Filho<br>2. Gustavo Capanema<br>3. Daniel Krieger<br>4. Eurico Rezende<br>5. Heitor Dias<br>6. Helvídio Nunes<br>7. Wilson Gonçalves<br>8. Itálvio Coelho<br>9. Otto Lehmann<br>10. Osires Teixeira |       | 1. Mattos Leão<br>2. Lenir Vargas<br>3. Arnon de Mello<br>4. Vasconcelos Torres<br>5. Milton Cabral<br>6. Benedito Ferreira |

| MDB   |
|---|
| 1. Franco Montoro<br>2. Lázaro Barboza<br>3. Ruy Carneiro |

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Corneiro

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Heitor Dias
  2. Paulo Guerra
  3. Cattete Pinheiro
  4. Osires Teixeira
  5. Saldanha Derzi
  6. Wilson Gonçalves
  7. Virgílio Távora
  8. Alexandre Costa
1. Augusto Franco
  2. José Sarney
  3. Braga Junior
  4. Altevir Leal
  5. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Itamar Franco
  2. Lázaro Barboza
  3. Ruy Carneiro
1. Evandro Carreira
  2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
  2. Arnon de Mello
  3. José Guiomard
  4. Luiz Cavalcante
  5. Paulo Guerra
  6. Vasconcelos Torres
  7. Dinarte Mariz
  8. Otair Becker
1. Cattete Pinheiro
  2. Augusto Franco
  3. José Sarney
  4. Domício Gondim
  5. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Franco Montoro
  2. Marcos Freire
  3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
  2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

**MDB**

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domício Gondim

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domício Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

**MDB**

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quérica

**Titulares****ARENA**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenair Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho
7. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Nelson Carneiro

**Suplentes**

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gondim
1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

**Suplentes**

1. José Guiomard
2. Paulo Guerra
3. Virgílio Távora

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi
1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares****ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Colman
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares****ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares**

1. José Guimard  
2. Vasconcelos Torres  
3. Virgílio Távora  
4. Augusto Franco  
5. Milton Cabral

**ARENA**

**Suplentes**

1. Alexandre Costa  
2. Braga Junior  
3. Dinarte Mariz

**MDB**

1. Agenor Maria  
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

1. Lenoir Vargas  
2. Accioly Filho  
3. Augusto Franco  
4. Heitor Dias  
5. Soldanha Derzi

**ARENA**

**Suplentes**

1. Alexandre Costa  
2. Gustavo Capanema  
3. Mattos Leão

**MDB**

1. Danton Jobim  
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

1. Alexandre Costa  
2. Luiz Cavalcante  
3. Braga Junior  
4. Lourival Baptista  
5. Mattos Leão

**ARENA**

**Suplentes**

1. Otto Lehmann  
2. Teotônio Vilela  
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Lázaro Barboza  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977**

| HORAS | TERÇA  | S A L A S                         | ASSISTENTE    | HORAS | QUINTA   | S A L A S                         | ASSISTENTE   |
|-------|--------|-----------------------------------|---------------|-------|----------|-----------------------------------|--------------|
| 10:00 | C.T.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO       | 09:00 | C.F.     | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramais - 623 | CÂNDIDO      |
|       | C.A.R. | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramais - 623 | LEDA          |       | C.S.P.C. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | SONIA        |
| 10:30 | C.A.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramais - 623 | CLÁUDIO COSTA | 10:00 | C.E.C.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramais - 623 | CLEIDE       |
|       | C.R.E. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | CÂNDIDO       |       | C.D.P.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO      |
| HORAS | QUARTA | S A L A S                         | ASSISTENTE    | 11:00 | C.L.S.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramais - 623 | DANIEL       |
|       | C.S.N. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | LEDA          |       | C.S.     | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | LEDA         |
| 10:00 | C.C.J  | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramais - 623 | MARIA HELENA  | 12:00 | C.R.     | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramais - 623 | MARIA CARMEM |
|       | C.M.E. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO       |       |          |                                   |              |
| 10:30 | C.E.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | DANIEL        |       |          |                                   |              |

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

## **Seção I (Câmara dos Deputados)**

## **Secção II (Senado Federal)**

| Via-Superfície:       |             | Via-Aérea:            |             |
|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| Semestre .....        | Cr\$ 200,00 | Semestre .....        | Cr\$ 400,00 |
| Ano .....             | Cr\$ 400,00 | Ano .....             | Cr\$ 800,00 |
| Exemplar avulso ..... | Cr\$ 1,00   | Exemplar avulso ..... | Cr\$ 2,00   |

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

# **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

## **QUADRO COMPARATIVO ANOTADO**

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,  
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-  
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

**2 VOLUMES**

**1º VOLUME:**

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO  
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

**2º VOLUME:**

**NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:**

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOUTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO  
NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF.  
ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de  
dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

# **SEGURANÇA NACIONAL**

**I — Legislação Constitucional**

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69**

**Decreto-Lei nº 510/69**

**Decreto-Lei nº 314/67**

**Lei nº 1.802/53**

**III — Notas**

**IV — Jurisprudência**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39**  
**421 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados**

**Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**Furto de uso.**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 38**

**452 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF**

**acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

**ou pelo sistema de Reembolso Postal**

# **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

**Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.**

**Notas explicativas.**

**Legislação correlata.**

**616 páginas**

**Edição: agosto de 1974**

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**